

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
DECRETO 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	14
DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	16
DECRETO Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	17
DECRETO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	18
DECRETO Nº 007, DE FEVEREIRO DE 2024	20
DECRETO Nº005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/023	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024-	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023 - SEMED	27
PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	27
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	27
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023	28
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023	28
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023	28
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	29
PORTARIA Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	29
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	29
EXTRATO DE CONTRATO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	30
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	30
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007005	30
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031806	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	30
PORTARIA Nº 05/2024 - GAB/PREFEITURA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	30
TERMO DO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021	31
TERMO DO 7º ADITIVO - CONTRATO Nº 3740305/2020. PROCESSO ADM Nº 374.03.05.5/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70/2023	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 12/2023	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 70/2023	59
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024	60
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 01/2024.	60
PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	60
PORTARIA Nº 216/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.	60
PORTARIA Nº 217/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.	61
PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	61
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2024	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2024	62
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023	62
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	63



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024	71
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023/CPL	72
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	72
LEI Nº 733/2024 - CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.	72
LEI Nº 732/2024 - CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.	74
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.	75
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 733/2024.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SEMAS	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - SECAF	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SEMED	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMUS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023-PMC	77
PORTARIA Nº 056/2024/GAB/PREF - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2024/GAB/PREF	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	77
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023	77
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	78
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 064/2021.	78
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMA.	78
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 021/2021.	78
PORTARIA N.º 048/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	79
PORTARIA N.º 049/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	79
PORTARIA N.º 050/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	79
PORTARIA N.º 051/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	79
PORTARIA N.º 052/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	80
PORTARIA N.º 053/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	80
PORTARIA N.º 054/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	80
PORTARIA Nº 43/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	80
PORTARIA Nº 44/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	80
PORTARIA Nº 45/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	81
PORTARIA Nº 46/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	81
PORTARIA Nº. 036/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	81
PORTARIA Nº. 037/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	82
PORTARIA Nº. 038/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	82
PORTARIA Nº. 039/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	82
PORTARIA Nº. 040/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	83
PORTARIA Nº. 041/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	83
PORTARIA Nº. 042/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	83
PORTARIA Nº. 058/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	83
PORTARIA Nº. 30/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.	84
PORTARIA Nº. 31/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	84
PORTARIA Nº. 32/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	84
PORTARIA Nº. 33/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	85
PORTARIA Nº. 34/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	85
PORTARIA Nº. 35/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	85
TERMO DE POSSE	86
TERMO DE POSSE FRANCISCA FERREIRA ANDRADE	87
TERMO DE POSSE CHARLIEDSON VIANA GOMES	87
TERMO DE POSSE DAIANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO SILVA	87
TERMO DE POSSE EDNEI SOUSA DA SILVA	88
TERMO DE POSSE FERNANDO DA SILVA E SILVA	88
TERMO DE POSSE FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO	89
TERMO DE POSSE JANDIRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	89
TERMO DE POSSE JOSE CLAUDIO PORTO OLIVEIRA	89
TERMO DE POSSE JOSILENE LIMA PINHEIRO	90
TERMO DE POSSE JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA	90

TERMO DE POSSE KARLENE DINIZ CORREA	90
TERMO DE POSSE MARIA CLEUDIANE DE OLIVEIRA SOUSA	91
TERMO DE POSSE MARIA ELIANE DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	91
TERMO DE POSSE MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA	92
TERMO DE POSSE ODILEIA FERREIRA MELO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAS	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAS	93
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	94
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	95
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	95
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	96
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	96
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023.	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 SRP	96
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SRP	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2024 - TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.002/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.003/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.004/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	98
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	98
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024	98
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	99
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	99
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	99
PORTARIA Nº 041/2024	100
PORTARIA Nº 042/2024	100
PORTARIA Nº 043/2024	100
PORTARIA Nº 044/2024	101
PORTARIA Nº 045/2024	101
PORTARIA Nº 046/2024	101
PORTARIA Nº 047/2024	102
PORTARIA Nº 056/2024	102
PORTARIA Nº 057/2024	102
PORTARIA Nº 058/2024	102
PORTARIA Nº 059/2024	103
PORTARIA Nº 060/2024	103
PORTARIA Nº 061/2024	103
PORTARIA Nº 062/2024	103
PORTARIA Nº 063/2024	104
PORTARIA Nº 064/2024	104
PORTARIA Nº 065/2024	104
PORTARIA Nº 066/2024	104
PORTARIA Nº 067/2024	105
PORTARIA Nº 068/2024	105
PORTARIA Nº 069/2024	105
PORTARIA Nº 070/2024	106
PORTARIA Nº 071/2024	106
PORTARIA Nº 072/2024	106
PORTARIA Nº 073/2024	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	107
LEI Nº056/2024 DE 26/2024-ATUALIZA OS VALORES FINANCEIRO/REAJUSTE SALARIAL PROFESSORES 2024	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	108
EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	109

PORTARIA N.º 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	109
PORTARIA N.º 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024	109
PORTARIA N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	109
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PA Nº 100/2023. PE Nº 57/2023-CPL/PMM	109
PORTARIA Nº 010/2024 - GAB/PREFEITA.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	110
PORTARIA Nº 016/2024	110
PORTARIA Nº 15/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	110
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	110
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	110
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024	110
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024	110
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024	111
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	111
DECRETO Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	111
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC.	116
PORTARIA Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024.	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024.	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024.	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024.	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	146
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - SEMUS	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMPLANF	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMED	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - SEMUS	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMAST	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SEMED	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMAST	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMPLANF	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAST	148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAST	149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEMAST	149
PORTARIA Nº 1.489, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	149
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 72-A/2017. PROCESSO Nº 010/2017	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2019. PROCESSO Nº 025/2018-SEMUS	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2021. PROCESSO: 003/2021-SEMED	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2017. PROCESSO Nº 006/2017-SEMAD	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017. PROCESSO Nº 38/2017-SEMAD	150
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33 /2022. PROCESSO Nº 11/2022- SEMAD	151
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017. PROCESSO Nº 028/2017-SEMUS	151
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (CMDM) - DE PENALVA/MA	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	153
PORTARIA Nº 082/2024 - SEMGOV.	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	154
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	154
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	154
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	154
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 05-2023	154
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023	176
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	176
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 33-2023	177
TERMO DE POSSE Nº 001/2024	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	177
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	181
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	181
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.	181
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	182
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	183
LEI Nº 424/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	183
PORTARIA Nº 055/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	183
DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023	183
DECRETO Nº 05/2024	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	184
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	184
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024	186
ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023	189
LEI Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023	189
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	190
AVISO DO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	190
ERRATA	190
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3054/2023	190
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3056/2023	191
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.01/2022	191
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022	191
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022	191
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022	191
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022	192
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022	192
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	192
DECRETO Nº 008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	192
PORTARIA DO GABINETE Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	192
PORTARIA DO GABINETE Nº 051 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	193
PORTARIA DO GABINETE Nº 053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	193
PORTARIA DO GABINETE Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	193
PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	194
RESOLUÇÃO Nº 35 - SEMED/CME/TIMBIRAS	194
RESOLUÇÃO Nº 36 - SEMED/CME/TIMBIRAS	194
RESOLUÇÃO Nº 37 - SEMED/CME/TIMBIRAS	195



RESOLUÇÃO Nº 42 – SEMED/CME/TIMBIRAS	196
RESOLUÇÃO Nº 43 – SEMED/CME/TIMBIRAS	196
RESOLUÇÃO Nº 44 – SEMED/CME/TIMBIRAS	197



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 29/2023**, Processo Administrativo nº **69/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FOCOS LTDA - 28.130.030/0001-31 FOCCOSLTDA@GMAIL.COM - (98) 98406-4437	2.000.732,14	1.927.048,40	73.683,74 Proveito - 3,7%
Totais	2.000.732,14	1.927.048,40	73.683,74 Proveito - 3,7%

Detalhes

Neidilene Pereira de Castro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FOCOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.130.030/0001-31				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	4.000,00	Und.	9,90	39.600,00
Marca: Marata	Fabricante: Marata	Modelo: Embalagem plastica		
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Açúcar em pó, cor amarelada, saborsuave. embalagem de 500g, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento.	600,00	Und.	24,00	14.400,00
Marca: Kitano	Fabricante: Kitano	Modelo: Embalagem plastica		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Açúcar refinado, embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentado cor e cheiro característico.	5.000,00	Kg.	6,00	30.000,00

Marca: Blanco	Fabricante: Blanco	Modelo: Embalagem plastica		
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Açoçante dietético, à base de edulcorante natural, recipiente de 100ml, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		200,00	Und.	8,90	1.780,00
Marca: Adocyl	Fabricante: Adocyl	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	310,00	Kg	27,00	8.370,00	
Marca: Bom alho	Fabricante: Bom alho	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	2.400,00	Pct.	10,90	26.160,00	
Marca: Maisena	Fabricante: Maisena	Modelo: Caixa			
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 7					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg	10.125,00	Kg	7,10	71.887,50	
Marca: Tia Dora	Fabricante: Tia Dora	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg	3.375,00	Kg	7,10	23.962,50	
Marca: Tia Dora	Fabricante: Tia Dora	Modelo: embalagem plastica			
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 9					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Aveia em flocos finos, embalagem de 190g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionadas em pacotes, atóxica, resistente hermeticamente, vedada, prazo de validade de 10(dez) meses a contar da data de entrega.		4.656,00	Und.	5,00	23.280,00
Marca: Nestle	Fabricante: Nestle	Modelo: Caixa			
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	



<p>Biscoito doce sem recheio, isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE Nº 175/03 da ANVISA/MS, Resolução Nº 04/88 do CNS/MS, Resolução Nº 12/78 da NPA/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou para e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e com caracteres sensoriais anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 meses.</p>		6.000,00	Pct.	7,10	42.600,00
Marca: Trigolino	Fabricante: Trigolino	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 11					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
<p>Biscoito Salgado sem recheio, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega</p>	6.000,00	Pct.	6,30	37.800,00	
Marca: Trigolino	Fabricante: Trigolino	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 12					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
<p>Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega</p>	2.000,00	Pct.	9,00	18.000,00	
Marca: Puro	Fabricante: Puro	Modelo: Embalagem a vacuo			
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 13					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
<p>Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	2.400,00	Pct.	7,20	17.280,00	
Marca: Sinhá	Fabricante: Sinhá	Modelo: Embalagem plastica			
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 14					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
<p>Carne bovina moída de primeira, limpa, contendo 4 % a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rotulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIP) e Serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem em saco plástico resistente lacrado com 500g. validade mínima de 03 meses ao contar da data de entrega.</p>	9.150,00	Kg	38,00	347.700,00	
Marca: Fortboi	Fabricante: Fortboi	Modelo: refriada			
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			

Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carne bovina moída de primeira, limpa, contendo 4 % a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rotulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIP) e Serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem em saco plástico resistente lacrado com 500g. validade mínima de 03 meses ao contar da data de entrega.	3.050,00	kg	38,00	115.900,00
Marca: Fortboi	Fabricante: Fortboi		Modelo: Resfriado	
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cebola branca, bulbo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afeta a aparência.	2.000,00	Kg	7,00	14.000,00
Marca: In natura	Fabricante: In natura		Modelo: In natura	
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 17				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Condimento misto, com composição fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal cominho, pimenta do reino, pacote de 100g com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega.	3.000,00	Pct.	2,60	7.800,00
Marca: Marata	Fabricante: Marata		Modelo: embalagem plastica	
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Extrato de tomate, Embalagem de 270g, simples, concentrado com mínimo 1 % de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	2.750,00	Und.	2,90	7.975,00
Marca: Bonare	Fabricante: Bonare		Modelo: Embalagem plastica	
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Feijão tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, na cor e cheiro característico, variedades correspondentes de tamanhos formatos naturais e maduro. Limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteínas, 1,6g de lipídios, 60,8g de carboidratos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 meses ao contar com a data de entrega.	6.000,00	Kg.	8,00	48.000,00
Marca: Tia Dora	Fabricante: Tia Dora		Modelo: Embalagem plastica	
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filé de frango, congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registo no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade.	5.250,00	Kg.	21,00	110.250,00
Marca: Lar	Fabricante: Lar		Modelo: congelado	
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		

Lote 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filé de frango, congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registo no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade.	1.750,00	Kg.	21,00	36.750,00
Marca: Lar	Fabricante: Lar	Modelo: Congelado		
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flocos de milho, de primeira qualidade. Embalagem de 500g, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas.	4.000,00	Pct.	2,85	11.400,00
Marca: Bell	Fabricante: Bell	Modelo: embalagem plastica		
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Frango inteiro congelado de boa qualidade, com odor e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registo no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade.	3.000,00	Kg.	15,80	47.400,00
Marca: Americano	Fabricante: Americano	Modelo: Congelado		
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	12.000,00	Kg.	3,80	45.600,00
Marca: In natura	Fabricante: In natura	Modelo: In natura		
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 25				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite em pó integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.	11.250,00	Pct.	9,00	101.250,00
Marca: Camponesa	Fabricante: Camponesa	Modelo: embalagem plastica		
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite em pó integral, derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.	3.750,00	Pct.	9,00	33.750,00
Marca: Camponesa	Fabricante: Camponesa	Modelo: Embalagem plastica		
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		

Lote 27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leite em pó desnatado, derivado da vaca, baixo teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.	474,00	Pct.	9,10	4.313,40
Marca: Italcac	Fabricante: Italcac	Modelo: embalagem plastica		
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 28				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	9.000,00	Kg.	12,90	116.100,00
Marca: In natura	Fabricante: In natura	Modelo: In natura		
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 29				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.000,00	Kg.	12,90	38.700,00
Marca: In natura	Fabricante: In natura	Modelo: In natura		
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Macarrão tipo espaguete, seca com ovos: fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa de boa qualidade: enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses	7.800,00	Pct.	4,00	31.200,00
Marca: Ricosa	Fabricante: Ricosa	Modelo: embalagem plastica		
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mingau de tapioca com coco, industrializado pré-preparado com leite. Resistente com no mínimo 03 meses de validade a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	1.700,00	Pct.	19,20	32.640,00
Marca: Pronutre	Fabricante: Pronutre	Modelo: embalagem plastica		
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 32				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Margarina vegetal com sal, com no mínimo de 60% de lipídios, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, e validade exposta. Produto deverá ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses com data da entrega. Pote de 500g.	1.300,00	Und.	8,00	10.400,00
Marca: Primor	Fabricante: Primor	Modelo: embalagem plastica		
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 33				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Óleo de soja refinado tipo 1, recipiente de 900ml que sofreu processo tecnológico adequada neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização.	2.400,00	Und.	8,00	19.200,00
Marca: Sinha	Fabricante: Sinha		Modelo: embalagem pet	
Lote 34	Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	9.000,00	Duzia	8,00	72.000,00
Marca: Avine	Fabricante: Avine		Modelo: Cartela	
Lote 35	Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 35				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	3.000,00	Duzia	8,00	24.000,00
Marca: Avine	Fabricante: Avine		Modelo: Cartela	
Lote 36	Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pão francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	5.250,00	Kg	25,50	133.875,00
Marca: Bumba-meu-pao	Fabricante: Bumba-meu-pao		Modelo: Regional	
Lote 37	Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			

Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pão francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	1.750,00	Kg	25,50	44.625,00
Marca: Bumba-meu-pao	Fabricante: Bumba-meu-pao		Modelo: Regional	
Lote 38	Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42			
Lote 38				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Polpa de fruta 100% natural, (goiaba, caju, acerola), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M.	6.000,00	Kg	13,75	82.500,00
Marca: Fruta polpa	Fabricante: Fruta polpa		Modelo: congelada	

Lote 39		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Polpa de fruta 100% natural, (goiaba, caju, acerola), acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricionais básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 1Kg, com prazo de validade e S.I.M.	2.000,00	Kg	13,75	27.500,00
Marca: Fruta polpa	Fabricante: Fruta polpa	Modelo: congelado		
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sal refinado iodado, com granulação, uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal e específica, embalagem de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	1.000,00	Kg	2,00	2.000,00
Marca: Bom de mesa	Fabricante: Bom de mesa	Modelo: embalagem plastica		
Lote 41		Data/Hora da Homologação - 26/02/2024 11:22:42		
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vinagre branco, de 500ml fermentado de vinho com acidez mínima de 4%, não conter glúten. Ingrediente: fermentado acético de álcool, água e conservantes	1.700,00	Und.	3,00	5.100,00
Marca: Gota	Fabricante: Gota	Modelo: Embalagem pet		

Alcântara, 26 de Fevereiro de 2024.

Autoridade Competente:
Neidilene Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c3b7afc5eb670889a767302261268437

DECRETO 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências".

IVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Alcântara do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da

Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Alcântara - MA deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Art. 5º Competirá ao Setor de Licitações inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal de compras utilizado pelo município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13º. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14º. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o agente público responsável pelo procedimento de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o servidor responsável pela condução do processo de dispensa eletrônica, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 17º. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21º. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Alcântara - MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: deb182fcde7ba908854a13f2a256c62f

DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântara”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Alcântara do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 4º Os TR poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, conforme definido no calendário de contratação, quando em vigor o plano de contratações anual do município.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pela Unidade Requisitante como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 9º O TR Deverá conter o os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de

economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos regulamento próprio, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

Art. 10º. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (lei de acesso à informação).

Exceções à elaboração do TR

Art. 11º. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12º. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ed07e3afe8f35290e6f1c86df84e7068

DECRETO Nº 004, DE 08 FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, no âmbito dos órgãos da administração Direta,

das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o processo de transição para a nova Lei de Licitações e Contratos, conforme estabelecido no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogando a utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que modificou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para a nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Marco Temporal e regula o procedimento de transição para a integral aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, em consonância com o direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instituídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2024.

§1º Em caso de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, considerar-se-á a data de sua primeira publicação para atender ao disposto neste Decreto.

§2º Nas situações em que o mesmo processo administrativo for utilizado para reaproveitar itens ou lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser anulados e arquivados.

Art. 9º. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 1993, que possuem natureza de serviços continuados, poderão ser ativados e observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Gestão, após manifestação da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0a3247da0e1716566fd6c1bf2a185aad

DECRETO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântara”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Alcântara do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcântara.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10º. Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12º. Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Prefeitura Municipal de Alcântara.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13º. A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15º. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16º - A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b9b4d16474a316e94e12a2972d2b7dd2*

DECRETO Nº 007, DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito no município de Alcântara”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e

entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Alcântara do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto neste regulamento não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 2º Todos os setores que integram a esta administração, deverão observar os procedimentos de que trata este regulamento.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento considera-se:

I - Pesquisa de Preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

II - Cesta Aceitável de Preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da prefeitura municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

III - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

IV - Sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Abaixo seguem as principais funções da pesquisa de preços:

a) Informar a todos interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;

b) Auxiliar na identificação do enquadramento da Dispensa de Licitação pelo valor;

c) Fundamentar a justificativa de preços na contratação direta;

d) Identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;

e) Identificar jogos de planilhas;

f) Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;

g) Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;

h) Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

i) Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

j) Servir de parâmetro nas renovações contratuais;

k) Subsidiar a decisão pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

l) Auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;

m) Auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado;

n) Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possvel, devero ser observadas as condies comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalao e montagem do bem ou execuo do servio, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execuo do objeto.

Pargrafo nico. No caso de previso de matriz de alocao de riscos entre o contratante e o contratado, o clculo do valor estimado da contratao poder considerar taxa de risco compatvel com o objeto da licitao e os riscos atribuidos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinao do preo estimado em processo licitatrio para a aquisio de bens e contratao de servios em geral ser realizada mediante a utilizao dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou no, compondo uma cesta aceitvel de preços, conforme abaixo:

I - Composio de custos unitrios menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saude, observado o ndice de atualizao de preços correspondente;

II - Contrataes similares feitas pela Administrao Pblica, em execuo ou concluidas no perodo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o ndice de atualizao de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mdia especializada, de tabela de referncia formalmente aprovada Executivo federal pelo Poder e de sítios eletrônicos especializados ou de domnio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgao do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (trs) fornecedores, mediante solicitao formal de cotao, por meio de ofcio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que no tenham sido obtidos os oramentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgao do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no perodo de até 1 (um) ano anterior à data de divulgao do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gesto da Secretaria Especial de Desburocratizao, Gesto e Governo Digital do Ministrio da Economia.

§ 1º Devero ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, dever ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatvel com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obteno de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrio do objeto, valor unitrio e total;

b) nmero do Cadastro de Pessoa Fsica - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica - CNPJ do proponente;

c) endereos fsico e eletrnico e telefone de contato;

d) data de emisso; e

e) nome completo e identificao do responsvel.

III - informao aos fornecedores das caractersticas da contratao contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterizao das condies comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratao correspondente, da relao de fornecedores que foram consultados e no enviaram propostas como resposta à solicitao de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, ser admitido o preo estimado com base em oramento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsvel e observado o ndice de atualizao de preços correspondente.

Pesquisa de Preços por telefone

O inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabeleceu a necessidade de solicitao formal de cotao. A IN SEGES/ME 65/2021 consignou como ferramenta de formalizao o e-mail ou ofcio. Dessa forma, a solicitao de preços no poder ocorrer atravs de telefone.

Da Cesta Aceitvel De Preços

Art. 6º A composio da cesta aceitvel de preços depende da obteno de, no mínimo, 3 (trs) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuzo da utilizao de outros sistemas de auxlio à pesquisa de preços ou de catalogao de bases de dados de natureza pblica ou privada, constituem fontes de consulta:

I - Pblicas:

a) Painel para Consulta de Preços disponvel no Portal Nacional de Contrataes Pblicas (PNCP);

b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;

c) Banco de Preços em Saude;

d) Contrataes similares de outros entes pblicos;

e) contrataes anteriores da Prefeitura Municipal de xxxxx do Estado do Maranhão.

II - Privadas:

a) pesquisa publicada em mdia especializada, em meio impresso ou eletrnico, com notrio e amplo reconhecimento no âmbito que atua;

b) pesquisa disponvel em sítios eletrônicos especializados ou de domnio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrnico e a data de acesso;

c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou servios, inclusive mediante oramentos coletados por servidores da prefeitura municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;

d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Sempre que houver contratao anterior para o mesmo item, vigente ou que atenda aos crerios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, dever utilizar-la para composio da cesta aceitvel de preços, exceto nos casos em que a sua utilizao trouxer distoroes à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instrues de aquisies de medicamentos, uma das fontes de consulta dever ser o preo obtido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Pblicas, emitida pela Cmara de Regulao do Mercado de Medicamentos - CMED, da Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria - ANVISA.

§ 4º Nas instrues para contrataes de fornecimento de combustveis, dever ser utilizado o preo obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agncia Nacional de Petrleo - ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes pblicas.

§ 5º No sero admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediao de vendas, bem como de comparao de preços.

§ 6º A composio de cesta aceitvel de preços ser dispensvel nos seguintes casos:

I - em contrataes de obras e servios de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa

de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

Art. 7º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item; e

Art. 8º A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de emissão do mapa de apuração de preços estimados, observando-se os seguintes prazos:

I- para fontes públicas:

a) consulta ao Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;

b) consulta ao Banco de Preços em Saúde realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;

c) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses;

d) contratações realizadas pela prefeitura municipal vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses.

e) Pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses.

I - para fontes privadas:

a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;

b) data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

c) publicação anterior em até 90 (noventa) dias no caso de mídia especializada;

d) data de emissão da Nota Fiscal há até 12(doze) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

II - data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias para as seguintes fontes:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

b) Sistema de Custos Rodoviários (SICRO);

c) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);

d) Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas;

e) Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

§ 1º A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela média ou pela mediana das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Art. 10º O Setor de Compras poderá, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do art 9º.

Art. 11º A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo setor de Compras, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 12º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo setor de Compras, o valor estimado da contratação poderá ser obtido,

ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 13º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 14º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na instrução normativa 05/2017 - MPOG, ou outra que venha a substituí-la, ou Regulamento próprio que versa sobre a matéria.

Das licitações exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 15º Para fins de atendimento à Lei Complementar n.º 123/2006, que determina que as licitações até R\$ 80.000,00 deverão ser exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como as licitações por item ou lote, com cotas destinadas exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo item ou lote seja até R\$80.000,00, as pesquisas de preços deverão ser efetuadas junto às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Estudo Técnico Preliminar

Art. 16º Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para o atendimento do Art. 9º inciso VI do regulamento que versa sobre o ETP, poderá ser realizada com somente uma das hipóteses do Art. 6º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 16º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 159cc4a85be6096e3bd58f9231887880*

DECRETO Nº005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie

significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal da Transparência do Município de Alcântara/MA, no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível à designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 10º. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 11º. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12º. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13º. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15º. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 16º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal da Transparência do Município de Alcântara/MA;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17º. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 18º. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função;

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as

sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 20º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII

Vedações

Art. 21º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 23º. O(a) Secretário(a) de Administração, Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3c8dd39cad193dc14710b5d7d1985269

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024- Processo Administrativo nº 74/2023 Pregão Eletrônico nº 32/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com a Finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS M; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b74e18e4b8a277ff6579d4b32b2bc951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024- Pregão Eletrônico nº 32/023- Processo nº 74/2023- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.556,50 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 09 - SECRETARIA DE DES.SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL; 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva- Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6614a0f4296c91bd13bae6b3933d06ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024- Processo Administrativo nº 74/2023. Pregão Eletrônico nº 32/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), com a Finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara-MA. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E

IGUALDADE RACIAL; 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e92862776a27cb4e4eb24d4f9737626f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024- Pregão Eletrônico nº 32/2023- Processo nº 74/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, Por Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Renato Soares Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: cc19f32f28d1c01ad37927a02f2aa957

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo nº 74/2023 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL MEGA MIX LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 60.319,00 (sessenta mil, trezentos e dezenove reais), Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte STN 1.553.1001; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. Renato Soares Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 97362341cb115fa17a96125bbd525d41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2023 - Processo nº 74/2023 - SEMED - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação e a empresa

COMERCIAL MEGA MIX LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 97.772,50 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria de Educação; 12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte STN 1.553.1001; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: o Sr. Renato Soares Silva - Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8a99699f16b6ef02dcc6e6cca8b3bdf

PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO N 30/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.

Declaro por vencedora desta licitação a empresa: **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº - 27.145.426/0001-90, para os lotes II e III, com o valor total de R\$ 1.853.732,71 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote.

Alcântara/MA, 20 de fevereiro de 20246

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0ed56f9835b1a69d5d34836ea1243311

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 2.618.246,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento

no art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 20 de fevereiro de 2024

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 589ac9d9ea25993e5d0cce49afc05a4a*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 77.170,00 (setenta e sete mil, cento e setenta reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 20 de fevereiro de 2024.

Gleide Daniela de Jesus

Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 123bda14162398cb23765694933fbc1c*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Educação do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de R\$ 2.460.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de

contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 20 de fevereiro de 2024.

Neidilene Pereira de Castro

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 37eda86a183b48e4cffe389f8b71adbf*

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 75/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação da empresa ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.142.425/0001-84, situada na LOGRADOURO ROD RODOVIA MA 106, bairro- Caravela, Alcântara-MA, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados à Secretaria de Saúde do Município de Alcântara/MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.-MA, no valor total de **R\$ 1.273.047,60 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para o fornecimento em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 20 de fevereiro de 2024.

Jorgeanne Ribeiro Serejo

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0a4aab83f7372228d47777ad1fd85047*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio da Comissão Permente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.

Considerando que a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.177.919/0001-71, declarada vencedora para os lotes II e III, não assinou a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, e

manifestou o declínio de sua proposta, e com base no item 64.2 do instrumento convocatório a Comissão Permanente de Licitação convocou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02. Desta forma, declaramos por vencedor desta licitação a empresa: **QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA** -, inscrita no CNPJ sob o nº - 27.145.426/0001-90, para os lotes II e III, com o valor total de R\$ 1.853.732,71 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote.

Alcântara/MA, 06 de fevereiro de 2024.

Wiliam Campos Chagas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b5c8a63de7bdf90c738f09908c15790f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 26, de 20 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES**, do cargo de **Coordenador**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob nº 050.041.083-66, do cargo de **Coordenador**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 36a620192871d1d6ee3e1abebfc17e78

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 27, de 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **ITALO FERNANDO CRUZ DOS REMÉDIOS**, para o cargo de **Coordenador**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear **ITALO FERNANDO CRUZ DOS REMÉDIOS**, inscrito

no CPF sob nº 612.601.393-01, para o cargo de **Coordenador**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ad0742651784490ed27a4ba972c702d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2023

Retificamos a publicação do **Diário Oficial dos Municípios FAMEM**, de 05 DE FEVEREIRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3283 ISSN 2763-860X, página 07, da **Prefeitura Municipal de Anapurus/MA**, referente ao **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2023**, conforme abaixo:

ONDE CONSTOU:

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 08**, conforme projeto básico.

PASSA A CONSTAR:

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 02**, conforme projeto básico.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1b1c7c86547e7cd0b0303e8314fa2e11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023 NUMERO DO CONTRATO 009/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA e J P SILVA E CIA LTDA: Serviço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL CONVENIO FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANA - MA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: CONVENIO. VALOR GLOBAL R\$ 3.771.597,30 (Três milhões setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 120 (Cento e vinte) dias e PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS, Salatiel Amorim Alves Lima, CPF. 599.455.832-04. Secretário Municipal de Administração pela Contratante e Jardele Porto Silva, portador(a) do CPF nº 018.291.823-82, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio do município ARAGUANA, 09 de fevereiro de 2024 - Jeane Marcia dos Santos Feitosa Pereira- Presidente da CPL.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: 837ff305a045f0ed558dd68e5e925e90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.
REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 001 - 2023 DIV**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230234, 20230235, 20230236 e 20230237**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMES * ANO XVII * Nº 3098 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** - VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2023 a 08 de Novembro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: ee74b2e182ce8c1e25cf9fe40bcbb712

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022007005**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022007005**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220070 referente ao Processo Licitatório Carona nº AD 01/2020 FUNDEB. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ 23.488.942/0001-66, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 155, CENTRO, SALA 206, IMPERATRIZ-MA, CEP 65900-410, representada pelo Sr. DAURO BORGES DA CRUZ DIAS, residente na AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, Nº80, APTO. 701, BAIRRO SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO, CEP 74643-070, portador do CPF 038.617.763-59, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000008/2022, nº AD 01/2020 FUNDEB; ESPÉCIE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, do Município de Santa Quitéria - MA, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. OBJETO: O presente Quinto Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2024. VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO: 22.08.2024, a contar a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - CPF: ***.***.121-** - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e DAURO BORGES DA CRUZ DIAS sob CPF n.º ***.***.763-** - Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: e2c142f36824cbb33f6e754f686ebfc5

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031806

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031806

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro -

CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Euzébio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURA MAIA, Nº 1120, DIONÍSIO TORRES, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, residente e domiciliado à Travessa Vinte e Nove, Nº 19, Casa 19, Bairro: Anjo da Guarda, São Luís - MA, CEP: 65086-160, portador do CPF nº ***.***.233-**, já qualificados no contrato inicial. REFERÊNCIA: Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábeis, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2024 VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 28.06.2024, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: ***.***.233-** - Representante Por Procuração, pela contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: fd0c84ba0195b65d9bd7cc96e0982184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 05/2024 - GAB/PREFEITURA

Dispõe sobre designação de Secretária Municipal e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 03/2024, que dispõe sobre a execução do contrato que deverá ser acompanhada pelo GESTOR DE CONTRATAÇÃO e fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme **RESOLVE: Art. 1º** Designar servidores **GIOVANA DE JESUS DO NASCIMENTO**, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e **VERÔNICA FIRMINO DA SILVA CAIRES**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 2º** Designar servidores **ZELLIZIANY ARAÚJO DOCA OLIVEIRA**, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e **ARLYSSON ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 3º** Designar servidores **POLIANA COSTA FRAZÃO**, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e **MALUANE CALVET ABREU**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 4º** Designar servidores **FELIPE GOMES DA SILVA**, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO e **ELIVANIA DA SILVA DE BARROS**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 04 de janeiro de 2024. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal**

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 51bd2f33e54232fbaaed977bc8a38c57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

TERMO DO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021

**TERMO DO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 2506.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805.01/2021
CARTA CONVITE Nº 003/2021-CPL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.045.434/0001-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE JUNHO DE 2024, A CONTAR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: **LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA, - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** E JOSÉ BERNARDO SANTOS SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: ab28bf6b5ec7e65c7bd2680bc18c5a55

**TERMO DO 7º ADITIVO - CONTRATO Nº 3740305/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374.03.05.5/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. CONTRATADO: **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.547.945/0001-11.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, CONFORME CONVÊNIO Nº 870781/2018 COM O MINISTÉRIO DO TURISMO**, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ADJUDICAÇÃO DO TORNADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 28 DE JUNHO DE 2024 A CONTAR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA LÍBIA BARROS COSTA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA E A **RAFAEL PHABLO SILVA DE ALMEIDA**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **R ALMEIDA CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.547.945/0001-11

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 021611c15b0ba3c6b2c34ba849500512

**TERMO DO 7º ADITIVO - CONTRATO Nº 3740305/2020.
PROCESSO ADM Nº 374.03.05.5/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ 38.349.410/0001-15, estabelecida na Avenida Paranaíba, 276, Zona 06, Maringá-PR, CEP 87015-630, Fone/Fax (44) 98867-0003, E-mail cex.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) João Ricardo Costa Fritzen, brasileiro(a) Sócio-administrador, portador do RG. 7.861.557-5 SESP/PR e CPF/MF nº 051.232.539-12, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

35	QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR	PMD ELETRO	und	8	R\$ 917,00	R\$ 7.336,00
41	QC BPM 2,5HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 2,5HP	PMD ELETRO	und	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
46	QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF	PMD ELETRO	und	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
49	QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF	PMD ELETRO	und	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor total registrado: (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)						R\$ 20.736,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de

Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

JOÃO RICARDO COSTA FRITZEN
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac969ca3a826aefa1b444d227bbb2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ **39.941.932/0001-74**, estabelecida na Rua Mangaratiba Nº 194, Bairro: Vila Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04.811-010, Fone/Fax (11) 2802-6317 e (11) 96346- 5225, E-mail licitacao@ccslicitacao.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Natalia Bastos de Oliveira, brasileiro(a), portador do RG. 57.199.512-3 e CPF/MF nº 338.821.638-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	EBARA	und	2	R\$ 3.279,00	R\$ 6.558,00
3	BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS9i-06 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	EBARA	und	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
4	BM 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS5i-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	EBARA	und	4	R\$ 4.490,00	R\$ 17.960,00
5	BM 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM 60Hz BM 4BPLi2-17 2HP 220VM 60Hz M4P2	EBARA	und	4	R\$ 3.557,00	R\$ 14.228,00
6	BM 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS8i-11 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 3,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	EBARA	und	4	R\$ 5.670,00	R\$ 22.680,00
7	BM 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 Motobomba centrífuga submersa, modelo 4BPL6 com 15 estágios, acopladas a motor elétrico M4P2 refrigerado a água, com potência de 3HP, 220Volts, 2 polos, MONOFÁSICO, 60Hz, para poços tubulares de 4 polegadas, com bocal de saída (válvula) de 1.1/2" BSP em latão, eixo e corpo do bombeador em aço inox, rotor em poliacetal, difusor em policarbonato.	EBARA	und	4	R\$ 3.732,00	R\$ 14.928,00
9	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	EBARA	und	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
11	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x3m	EBARA	und	2	R\$ 6.662,00	R\$ 13.324,00
13	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	EBARA	und	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
14	BM 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x2,5m	EBARA	und	2	R\$ 6.833,00	R\$ 13.666,00

16	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm ² x2,5m	EBARA	und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
18	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm ² x3,5m	EBARA	und	1	R\$ 8.672,00	R\$ 8.672,00
20	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm ² x3,5m	EBARA	und	1	R\$ 9.780,00	R\$ 9.780,00
22	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm ² x3,5m	EBARA	und	1	R\$ 10.620,00	R\$ 10.620,00
24	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm ² x3,5m	EBARA	und	1	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
26	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm ² x4m	EBARA	und	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
30	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm ² x6m	EBARA	und	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
32	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm ² x6m	EBARA	und	1	R\$ 39.168,00	R\$ 39.168,00
Valor total registrado: (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)						R\$ 276.484,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

NATALIA BASTOS DE OLIVEIRA
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **CM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 50.939.843/0001-26**, estabelecida na Q ASR SE 85 (812 SUL) ALAMEDA 06 LOTE 05 SALA 03, Palmas - TO, CEP 04.811-010, Fone/Fax (63) 99136-4040, E-mail cm.distribuidora@yahoo.com , neste ato representado pelo Sr(a) Adenilda De Sousa Borges Costa, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 130.160.831-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
48	QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF	EBARA	und	2	R\$ 3.668,29	R\$ 7.336,58
Valor total registrado: (sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)						R\$ 7.336,58

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA
CM DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c77cc0900c3533efba35a8c02220eb1b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA CNPJ 45.591.730/0001-42**, estabelecida na Rua Santa Florença, S/N, Quadra 090, Lote 1, São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-245, Fone/Fax (98) 3231-2532, E-mail aflobomendes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Anilton Francisco Lobo Mendes, brasileiro(a), sócio / administrador, portador do RG 123149199-7 SSPMA e CPF/MF nº 100.099.063-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
38	QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR	EBARA	und	4	R\$ 3.693,28	R\$ 14.773,12
39	QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN	EBARA	und	4	R\$ 3.601,75	R\$ 14.407,00
40	QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN	EBARA	und	4	R\$ 3.579,59	R\$ 14.318,36
Valor total registrado: (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)						R\$ 43.498,48

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES MENDES - LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5808fc4ebc7c644d4f4e22470c196bb8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA** CNPJ **46.138.319/0001-89**, estabelecida na Rua Joaquim Marques de Figueiredo Nº 2-31, Bairro Distrito Industrial, na cidade de BAURU - SP, CEP 17.034-290, Fone/Fax (14) 4009-007, E-mail licitacoes.bru.ebas@ebara.com, neste ato representado pelo Sr(a) Nelson Reginato do Canto Júnior, brasileiro(a) Vice-Presidente Executivo, portador do RG. 8.548.764-8-SSP/SPe CPF/MF nº 015.481.268-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	próprio	und	6	R\$ 3.271,95	R\$ 19.631,70
8	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	próprio	und	6	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00

10	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x3m	próprio	und	6	R\$ 4.751,16	R\$ 28.506,96
12	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	próprio	und	3	R\$ 4.251,04	R\$ 12.753,12
15	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x2,5m	próprio	und	3	R\$ 7.307,56	R\$ 21.922,68
17	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m	próprio	und	3	R\$ 8.073,13	R\$ 24.219,39
19	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m	próprio	und	3	R\$ 8.509,77	R\$ 25.529,31
21	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m	próprio	und	3	R\$ 9.063,76	R\$ 27.191,28
23	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m	próprio	und	3	R\$ 9.642,74	R\$ 28.928,22
25	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m	próprio	und	3	R\$ 16.523,27	R\$ 49.569,81
27	BM 635-09 R1°97 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE635-09 ESTÁGIOS R1°97 COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m	próprio	und	2	R\$ 15.122,00	R\$ 30.244,00
28	BM 650-12 M6G 40HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE650-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 40HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m	próprio	und	2	R\$ 19.269,00	R\$ 38.538,00
29	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	próprio	und	3	R\$ 25.680,00	R\$ 77.040,00
31	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	próprio	und	3	R\$ 33.383,17	R\$ 100.149,51
33	BM 8090-07 Mi8S 105HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-07 ESTÁGIOS COM MOTOR Mi8S 105HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	próprio	und	2	R\$ 47.271,18	R\$ 94.542,36
34	BM 8090-09 R1°138/GGG50 Mi8S 125HP 380VT 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-09 ESTÁGIOS R1°138/GGG50 COM MOTOR Mi8S 125HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	próprio	und	2	R\$ 47.656,00	R\$ 95.312,00
52	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	próprio	und	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
54	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	próprio	und	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
56	QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	próprio	und	2	R\$ 17.200,00	R\$ 34.400,00
57	QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem OPC QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem Opcional	próprio	und	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
Valor Total Registrado: (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)						R\$ 838.278,34

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que

seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7c45ccef7e59b0a13a721eead001b586

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 17.715.620/0001-00**, estabelecida na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, Jockey Club, Teresina-PI, CEP: 64049280, Fone/Fax (63) 99136-4040, E-mail sampaio.cia@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Aluisio Parentes Sampaio Filho, brasileiro(a), sócio administrador, portador do RG 178461 SSP PI e CPF/MF nº 160.738.433-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
36	QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR	EBARA	und	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
37	QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF	EBARA	und	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
42	QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF	EBARA	und	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
43	QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RFF QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RF	EBARA	und	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
44	QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RF	EBARA	und	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
45	QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF	EBARA	und	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
47	QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF	EBARA	und	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
50	QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF	EBARA	und	4	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00
51	QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	EBARA	und	2	R\$ 14.900,00	R\$ 29.800,00
53	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	EBARA	und	1	R\$ 21.100,00	R\$ 21.100,00
55	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	EBARA	und	1	R\$ 19.450,00	R\$ 19.450,00
Valor total registrado: (cento e quarenta e cinco mil cento e dez reais)						R\$ 145.110,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

ALUISIO PARENTES SAMPAIO FILHO
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão por Maior Preço - 70/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS E SUAS SECRETARIAS, E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA DE CADA MEMBRO E SERVIDOR ATIVO, INATIVO, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E PENSIONISTAS

CONSTANTES DA FOLHA DE PAGAMENTO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.380.744,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Banco Santander S.A. (90.400.888/0001-42)	Adjudicado em: 23/02/2024 - 11:57:14 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	N/C	N/C	1	4.380.744,45

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 60fa37082864b713b71bbcb948094f31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 12/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ Nº 13.213.664/001-80**, sediada na Rua Projetada 667, nº 19, Manoel Novo, Balsas - MA, CEP. 65.800-000, com proposta apresentada no **Valor Global: R\$ 7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas -MA, sob demanda (ondem de serviço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9484304b645b595786f3b2d9130ab9ad

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 70/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão por Maior Preço - 70/2023

Resultado da Homologação

0001 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS E SUAS SECRETARIAS, E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA DE CADA MEMBRO E SERVIDOR ATIVO, INATIVO, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E PENSIONISTAS CONSTANTES DA FOLHA DE PAGAMENTO. - N/C - Preço Mínimo:: 4.380.744,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Banco Santander S.A.	1 Unidade	4.380.744,45	4.380.744,45	Homologado em 26/02/2024 11:37:09 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------------	-----------	--------------	--------------	---

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7a925e5f2c69dd3679992b53680cdd58

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 207/2024
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 22 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3293, páginas 35. Balsas-MA, 26 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1082ddf6e647abf449c7b29c3a01177

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	Data/Hora de Abertura 12/03/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de cloro gás liquefeito fórmula: cl2 envasilhado em cilindro, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Balsas/MA.	

Balsas - MA, 26 de fevereiro de 2024. Taiany Santos Carvalho.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 63e9659658e8998df5f90de7df074ef3

PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURELIO NICARETTA NETO - MAT 9417-2, Engenheiro Civil CREA Nº 1116214806**, inscrito no CPF: 018.433.633-30, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Contratação de empresa especializada para construção de pontes em estrutura mista na zona rural, sob demanda (ondem de serviço) no município de Balsas- MA, mediante termo de **contrato nº 207/2024**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**, com a contratada **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogada, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c02fc8275a305c68df21848406c18b54

PORTARIA Nº 216/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 216/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 216/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, com a Contratada **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir **de 12 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 82f7f0d32734efb78d8850085e3dd6de

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas-MA

PORTARIA Nº 217/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5a5767c3d4c2284df4a4b2fcce1f1848

PORTARIA Nº 217/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHUNHO**, inscrita no **CPF: 653.993.903-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 217/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, com a Contratada **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir **de 12 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0af86cee085dfffc2cadc3217449894bd

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 004, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 15 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º (...)

I- (...)

Ilda Lopes Sodré (suplente) – RG nº 516552953 SSP-MA”.

Leia-se:

“Art. 1º (...)

I- (...)

Ilda Sodré Batista (suplente) – RG nº 516552953 SSP-MA”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 1.543, de 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, os quais representarão esse Conselho até 31 de dezembro de 2026.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Ivana Ferreira da Silva (titular) - RG nº 048804881213-6 SSP-MA
- Maria da Conceição dos Santos Moreira (suplente) - CPF nº 571.865.453-00
- Thâmara Sando de Lira (titular) - RG nº 14583072000-1 SSP-MA
- Maria Clarisse Silva (suplente) - RG nº 043563532011-5 SSP-MA

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Samara Oliveira Costa (titular) - RG nº 1452701 SSP-DF
- Luciana Maria Cardoso de Morais França (suplente) - CPF nº 808.194.603-97

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Cláudia Lima Rocha (titular) - CPF nº 402.303.763-04, Matrícula 1624-1/2;
- Edilângela da Silva Pereira (suplente) - C.P.F. nº 963.871.223-68, Matrícula 1436-1/2.

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Moisés dos Santos Ortegá (titular) - CPF nº 620.264.963-15
- Luiza Lima de Souza (suplente) - CPF nº 705.876.473-53

V- REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Mônia Gleiva Quixabeira de Alencar (titular) - RG nº 0146397120003 SESP-MA
- Viviane de Jesus Silva Oliveira (suplente) - CPF nº 601.663.953-23
- Iolene Nunes da Silva (titular) - RG nº 18475172001-7 SSP-MA
- Genilda Martins Lima (suplente) - RG nº 013043361999-8 SESP-MA

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Roberval Gomes Barbosa (titular) - CPF nº 029332983-41
- Neusa Batista (suplente) - CPF nº 806.054.862-04
- Francismar de Sousa Vicente (titular) - CPF nº 765.099.313-20
- Carmem Silva Barbosa dos Reis (suplente) - CPF nº 014.572.703-31

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS:

- Teresinha Martins Silva Bonfim (titular) - CPF nº 395.599.473-20
- Geraldo Dias de Araújo (suplente) - CPF nº 130.986.673-20

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE BALSAS:

- Eanes Araújo Silva (titular) - CPF nº 908.719.873-68
- Luce Helena Nunes de Sousa (suplente) - CPF nº 280.622.803-49

IX- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE BALSAS:

- Aldelúcia Martins Cardoso Guimarães (titular) - RG nº 123.601-3
- Jaqueline Sousa Silva (suplente) - CPF nº 057.088.873-54
- Dailson Vieira Santos (titular) - RG nº 047229882013-4 SSP-MA
- Sara Jane da Silva de Sousa - CPF nº 606.664.363-04

X- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- Francarlos Albuquerque Loiola (titular) - CPF nº 652.560.503-20
- Miraneide Reis Santos (suplente) - CPF nº 024.682.623-10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2024, sendo revogada a Portaria nº 003, de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d12584f1d069064686b94943c8fa5a91

RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 216/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 59/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.733.853/0001-44. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses contado da assinatura do presente instrumento contratual. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.701.210,00 (dois milhões e setecentos e um mil e duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.33.00.00 10.301.0072.2-050 3.3.90.33.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bcb86e8e6915a84c44f24c145f0d67ee

RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 217/2024 - SEFIN. Referente a Pregão Eletrônico nº 59/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.733.853/0001-44. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses contado da assinatura do presente instrumento contratual. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.025,00 (setenta mil e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008 3.3.90.33.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**CONTRATANTE**) MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0af5dfc8bb0464baea01cdf23f25a729

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Futura e eventual Contratação de Instituição Financeira, doravante denominado banco, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Secretarias, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada de cada Membro e servidor ativo, inativo, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas constantes da Folha de Pagamento. Vencedor (es): **BANCO SANTANDER S.A., CNPJ Nº 90.400.888/0001-42**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 4.380.744,45 (quatro milhões trezentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Balsas - MA, 26 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d6cf336fe93f9f4f2a269fe74763c9a7

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3283, São Luís, 05 de fevereiro de 2024**, página 8 a 12, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024. ONDE SE LÊ: M L RODRIGUES VIAGENS. LEIA-SE: M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM**. Balsas, 26 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc921fe38c08de12e9eabbd4aa665750

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Srº JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05 e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85, neste ato representado pela Srª Talihina Rodrigues de Carvalho, RG nº 017025642001-4, CPF 022.744.573-28, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 19/02/2024, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, de 26 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a

entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - Ma de FORNECIMENTO DE PNEUS E PRODUTOS CORRELATOS EM GERAL junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	Pneu 215/75R17.5 LISO	Firestone	und	20	R\$ 2.324,00	R\$ 46.480,00
2	Pneu 215/75R17.5	Bridgestone	und	20	R\$ 2.133,00	R\$ 42.660,00
3	Pneu 275/80R22.5 Liso	Firestone	und	12	R\$ 3.959,00	R\$ 47.508,00
4	Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Bridgestone	und	12	R\$ 4.399,00	R\$ 52.788,00
5	Pneu 295/80R22.5 liso	Bridgestone	und	8	R\$ 4.263,00	R\$ 34.104,00
6	Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Bridgestone	und	8	R\$ 4.418,00	R\$ 35.344,00
7	Pneu 750x16 liso	goodyer	und	20	R\$ 1.223,00	R\$ 24.460,00
8	Pneu 750x16 Borrachudo	goodyer	und	20	R\$ 1.377,00	R\$ 27.540,00
9	Camara de ar 750x16	jff	und	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
10	Protetor aro 16	abc valadares	und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
11	Pneu 1000x20 Liso	goodyer	und	12	R\$ 2.578,00	R\$ 30.936,00
12	Pneu 1000x20 borrachudo	goodyer	und	12	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00
13	Camara de ar 1000x20	jff	und	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	Protetor aro 20	abc valadares	und	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
15	Pneu 215/80R16	Firestone	und	10	R\$ 1.176,00	R\$ 11.760,00
16	Pneu 225/75R16	Firestone	und	12	R\$ 1.416,00	R\$ 16.992,00
17	Pneu 235/75R15	Firestone	und	12	R\$ 1.013,00	R\$ 12.156,00
18	Pneu 245/70R16	Firestone	und	12	R\$ 1.077,00	R\$ 12.924,00

19	Pneu 265/65R17	Bridgestone	und	20	R\$ 1.454,00	R\$ 29.080,00
20	Pneu 265/70R16	Bridgestone	und	16	R\$ 1.492,00	R\$ 23.872,00
21	Pneu 175/70R13	Firestone	und	12	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
22	Pneu 175/70R14	Firestone	und	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
23	Pneu 1000x20 liso	goodyer	und	12	R\$ 4.335,00	R\$ 52.020,00
24	Pneu 1000x20 borrachudo	goodyer	und	12	R\$ 1.929,00	R\$ 23.148,00
25	Camara de ar 1000x20	jff	und	24	R\$ 182,00	R\$ 4.368,00
26	Protetor aro 20	abc valadares	und	24	R\$ 150,11	R\$ 3.602,64
27	Pneu 14.00.24 16 lonas	firestone	und	8	R\$ 5.358,00	R\$ 42.864,00
28	Camara de ar km 24	jff	und	8	R\$ 374,00	R\$ 2.992,00
29	Protetor aro 24	abc valadares	und	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
30	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	und	8	R\$ 9.433,00	R\$ 75.464,00
31	Câmara de ar 17.5.25	jff	und	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
32	Protetor aro 25	abc valadares	und	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 711.658,64 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, BANCO DO BRASIL, Agência: 0613-0 Conta Corrente nº 62.919-7 T R DE CARVALHO EIRELI.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b. multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p. A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 20 de fevereiro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b0ff8218cf1696c5c5e65b48d0c5268d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e49a8d256435e0fcc4dcea4f5c901b2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a

Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: d3deb8054c3a7f8e889f6956f61427aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em geral para atender a demanda da Secretaria de Educação de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR

DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: da76657dfb5a5d4cfb3e610d39a9db3c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em geral para atender a demanda da Secretaria de Educação de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 2509427dede03271ab37fce9a3423f1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: c75ba38aa1b47f9e25c66860ac09dff9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c43cf265b573cf61d7f3af3592ca6994

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). MODALIDADE: Pregão eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 27c9fa0e435e81effa0ea5e793e2cd06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa LEONARDO DOS SANTOS SILVA CNPJ n.º 22.822.839/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 683f2a91b649886a002bcdf090fa1309

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023/CPL em favor da empresa: **T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85 R\$ 711.658,64 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, vencedora dos fornecimento de pneus e produtos correlatos em geral, para atender as necessidades das secretarias do município de Brejo de Areia-MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTOS DE PNEUS E PRODUTOS CORRELATOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

T R DE CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	Pneu 215/75R17.5 LISO	Firestone	und	20	R\$ 2.324,00	R\$ 46.480,00
2	Pneu 215/75R17.5	Bridgestone	und	20	R\$ 2.133,00	R\$ 42.660,00
3	Pneu 275/80R22.5 Liso	Firestone	und	12	R\$ 3.959,00	R\$ 47.508,00
4	Pneu 275/80R22.5 Borrachudo	Bridgestone	und	12	R\$ 4.399,00	R\$ 52.788,00
5	Pneu 295/80R22.5 liso	Bridgestone	und	8	R\$ 4.263,00	R\$ 34.104,00
6	Pneu 295/80R22.5 Borrachudo	Bridgestone	und	8	R\$ 4.418,00	R\$ 35.344,00
7	Pneu 750x16 liso	goodyer	und	20	R\$ 1.223,00	R\$ 24.460,00
8	Pneu 750x16 Borrachudo	goodyer	und	20	R\$ 1.377,00	R\$ 27.540,00
9	Camara de ar 750x16	fff	und	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
10	Protetor aro 16	abc valadares	und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
11	Pneu 1000x20 Liso	goodyer	und	12	R\$ 2.578,00	R\$ 30.936,00

12	Pneu 1000x20 borrachudo	goodyer	und	12	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00
13	Camara de ar 1000x20	fff	und	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	Protetor aro 20	abc valadares	und	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
15	Pneu 215/80R16	Firestone	und	10	R\$ 1.176,00	R\$ 11.760,00
16	Pneu 225/75R16	Firestone	und	12	R\$ 1.416,00	R\$ 16.992,00
17	Pneu 235/75R15	Firestone	und	12	R\$ 1.013,00	R\$ 12.156,00
18	Pneu 245/70R16	Firestone	und	12	R\$ 1.077,00	R\$ 12.924,00
19	Pneu 265/65R17	Bridgestone	und	20	R\$ 1.454,00	R\$ 29.080,00
20	Pneu 265/70R16	Bridgestone	und	16	R\$ 1.492,00	R\$ 23.872,00
21	Pneu 175/70R13	Firestone	und	12	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
22	Pneu 175/70R14	Firestone	und	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
23	Pneu 1000x20 liso	goodyer	und	12	R\$ 4.335,00	R\$ 52.020,00
24	Pneu 1000x20 borrachudo	goodyer	und	12	R\$ 1.929,00	R\$ 23.148,00
25	Camara de ar 1000x20	fff	und	24	R\$ 182,00	R\$ 4.368,00
26	Protetor aro 20	abc valadares	und	24	R\$ 150,11	R\$ 3.602,64
27	Pneu 14.00.24 16 lonas	firestone	und	8	R\$ 5.358,00	R\$ 42.864,00
28	Camara de ar km 24	fff	und	8	R\$ 374,00	R\$ 2.992,00
29	Protetor aro 24	abc valadares	und	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
30	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	und	8	R\$ 9.433,00	R\$ 75.464,00
31	Câmara de ar 17.5.25	fff	und	8	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
32	Protetor aro 25	abc valadares	und	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00

Brejo de Areia (MA), 19 de fevereiro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 346a849240c6dfee08939f7304b6edfb

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. Contrato de prestação de serviços de manutenção de pontes de madeira no município de Brejo de Areia - MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ n.º 43.233.216.0001-00, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias 15/02/2024 a 15/08/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 15 de fevereiro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 3800fcc25acf4ff8c22540080c1af1ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 733/2024 - CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

LEI Nº 733/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magisterio Público do Município de Buriti-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de BURITI/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Finalidade

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magisterio Publico, da carga horaria de **20 (VINTE) HORAS** semanais do Município de Buriti-MA para o ano de 2024, com aumento de 5% (cinco por cento), a ser implantado de forma retroativa a partir de janeiro de 2024.

Seção II - Da Competência

Art. 2º- A materia encontra respaldo juridico em seu artigo 30, Inciso I, bem como no artigo 37 da Constituição Federal/88.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

Art. 3º - Lei Orgânica do Município de Buriti-Ma, Lei 8.742/93 em seu artigo 24, inciso III e Art. 42, que resalata sobre a aprovação de reajuste salarial;

III- Criação, transformação, e extinção de cargos, emprego, funções públicas e a fixação dos respectivos vencimentos após parecer de apos parecer proprio do órgão de contas;

CAPÍTULO II

Seção III - DO REAJUSTE

Art. 4º - fica definido o aumento salarial para professores de 5%, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º - O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica de Buriti-MA, com carga hoaria de 20 horas será de R\$ 3.436,08 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), na forma da portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2024, do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2024, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o ultimo piso salarial da categoria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Buriti-MA. Estimamos o **IMPACTO FINANCEIRO**, do **PL 02/24**, a partir de **R\$ 1.709.907,11 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, ou **5,00% (CINCO POR CENTO)**, como demonstrado abaixo:

CATEGORIA	QNT	SALÁRIO BASE ANTIGO	AUMENTO	SALÁRIO BASE NOVO	IMPACTO ANUAL
Unidade Orçamentária igual a 000195	273,00	1.318.398,23	5,00%	1.384.318,14	878.932,15
Unidade Orçamentária igual a 000190	183,00	915.226,64		960.987,97	610.151,09
Unidade Orçamentária igual a 000194	50,00	242.277,94		254.391,84	161.518,63
Unidade Orçamentária igual a 000193	15,00	72.013,85		75.614,54	48.009,23
Unidade Orçamentária igual a 000113	11,00	15.532,00		16.308,60	10.354,67
Unidade Orçamentária igual a 000109	1,00	1.412,00		1.482,60	941,33
Unidade Orçamentária igual a 000192	-	0,00		0,00	0,00
TOTAL	12,00	2.564.860,66	5,00%	2.693.103,69	1.709.907,11

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 janeiro 2024, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 2c2d3b8b3567e416c6a6dd527c05d83b

LEI Nº 732/2024 - CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.

LEI Nº 732/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Criação do cargo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Regulamenta Equipe de Apoio, nos moldes da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento na Constituição Federal e ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de BURITI/MA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Agente de Contratação no Município de Buriti/MA, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito e empossados mediante Portaria, no qual se comprometem a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente e deve atender aos seguintes requisitos:

I - seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 4º A autoridade referida no art. 2º deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraude na respectiva contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.

Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação

Art. 8º O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Municipal.

Art. 9º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

Art. 10. As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão reguladas por Decreto do Executivo.

Art. 11. O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 12. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14. Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar entes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencha os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento quanto ao disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou; e

II - servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 16. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras

e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as ações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, poderão ser designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Art. 18. Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Buriti/MA, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 19. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 20. A remuneração do Agente de Contratação será a mesma da Simbologia **DANS-1** da tabela de cargos comissionados do município.

Art. 21. A Comissão de Contratação será remunerada em uma gratificação de simbologia **F.G-1** da tabela de Funções Gratificadas do Município.

Art. 22. A remuneração da Equipe de Apoio será a mesma da Simbologia **DANS-2** da tabela de cargos comissionados do município.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7e70f22d1a50f08f8e7bd3439983525c

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 01/2024**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 732/2024**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 732/2024** (em apenso), que **dispõe sobre Criação do cargo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Regulamenta Equipe de Apoio, nos moldes da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 26 de fevereiro de 2024.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 79ac54a12a4878d7f2f67d469bf09077

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 733/2024.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 733/2024.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 02/2024**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 733/2024**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 733/2024** (em apenso), que **concede reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magisterio Público do Município de Buriti-MA e dá outras providências.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 26 de fevereiro de 2024.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: b109cb5551287a1ca432ddf30a6c7ed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 39/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.516.281/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 29.008,66 (vinte e nove mil e oito reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0032.2050.000 - Manut. do Índice Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2047.000 - Manut. dos Serviços de Convivência e Fortal de Vínculos - SCFV; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0034.2052.000 - Manutenção dos Benefícios Eventuais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, CPF nº 018.285.293-89. Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0d21f5373dbb32df387b6633bcaccf5c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 39/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.516.281/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 54.170,46 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, CPF nº 018.285.293-89. Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 157851edaff9e589d00cc45bfe93a7b2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 39/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.516.281/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 68.597,77 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, CPF nº 018.285.293-89. Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 28eb646be54c14ceaf6971b8ae9a9059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 39/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.516.281/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 39.473,93 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 1002 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, CPF nº 018.285.293-89. Cajari (MA), 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 56a5af769fa165aa319abe6f530e092a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024-PMC. Processo Administrativo nº 067/2023-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.467.850/0001-04.** OBJETO: é aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares mediante **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Fundo Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Federal PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0037 2025 0000 - Manutenção da Farmácia Básica 10 301 0037 2026 0000 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Fundo Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 621 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Estadual PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0037 2126 0000 - Manutenção do FMS NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2024. **SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, CPF nº 016.397.033-57 e **Parmênides do N. Sousa da Silva** - Proprietário da **SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.467.850/0001-04.** Carolina/MA, 26 de fevereiro de 2024. **LEONARDO DE SOUSA COELHO** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f1ab07fecde47b335d6f955dd0e742f4

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Portaria nº 055/2024/GAB/PREF. Que dispõe acerca da nomeação da Diretora do Departamento de Administração Hospitalar, publicada no Diário Oficial da FAMES ano XVIII nº 3291 na data 19/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Revogada** Portaria nº 055/2024/GAB/PREF., que dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Administração Hospitalar, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 26 dia do mês de fevereiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ea521ed16feb5337074bb857a90595e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 048/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0006/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 002/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADO:** PROFESSOR MESTRE ELINALDO SOARES SILVA, inscrita no CPF nº 839.163.003-00, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 09, Cohama, São Luís - Maranhão; **ASSINATURA:** Elinaldo Soares Silva, brasileiro, portador do RG nº 56850696-0 SSP/MA e CPF/MF nº 839.163.003-00. **OBJETO:** ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL-MA. **NOS TERMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.** **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 26/12/2023 à 26/12/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: a39cad881b313597c69c776186682a4f

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 123/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0016/2023; ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.025/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº

PORTARIA Nº 056/2024/GAB/PREF - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2024/GAB/PREF

PORTARIA Nº 056/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Revogação da Portaria nº 055/2024/GAB/PREF e dá outras providências”.

449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** C V SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.661.285/0001-40, sediada na Av. Edson Lobão, S/Nº, Centro - Maranhãozinho-MA; **ASSINATURA:** Carlos Vinicius Caldas Soares, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2739382004-5 SSP/MA e CPF nº 055.015.793-08. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL/MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é de 15%, no valor de R\$ 14.314,50 (catorze mil, trezentos e catorze reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa dias), a contar de 16 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 39bcffda19ac9a58ca9a5bfc91d6b32b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 064/2021.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. CONTRATO Nº 029/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a Sra. BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 947.755.593-20 e RG nº 029727022005-7 SSP/MA. **BASE LEGAL: art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 029/2021-SEMUS que tem por objeto Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento do Laboratório e Ouvidoria do Município, através da secretaria municipal de saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 036/2021. VALOR:** O valor do presente contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência ao **Contrato Administrativo nº 029/2021-SEMUS** pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, até 26 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 30110 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 30110 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Física 1.602.0.0.1.602.0-300 004 30110 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.0.0.1.600.-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 30210 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 1.600.0.0.1.600.-300 001 3.3.90.36.00 1.659.0.0.2.659.0-300 000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.631.0.0.1.631.-300008. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 941.181.911-72, pelo Locatário, e **BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO**, portadora do RG nº 029727022005-7 SSP/MA, e o CPF nº**

947.755.593-20, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fede134c928c25c4cf5a085fddca57fc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **CARVALHO E GONDIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.243.639/0001-02, localizada na Rua das Gardêneas, nº 07, Sala 206, Península Mall, Península, São Luís/MA, CEP 65077-440. **BASE LEGAL:** artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2022, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2022 pelo período de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura do presente termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADRIA CARVALHO DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1453291 SSP/PI e o CPF sob nº 714.520.793-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de dezembro de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: aeb625d7c8dbf2093bb7453eb41fb6b1

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **GEMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.648.377/0001-78, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala nº 914, Bairro Vinhais I, PATIO JARDINS, TORRE B HYDE PARK, São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2021-SEMED, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços, desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado

(locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos destinados à Secretaria Municipal de Educação, decorrente da **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 019-2020/CELICC/PMSJR**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020/CELICC/PMSJR**, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDED. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.0-200 008. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDES 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.0-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDED 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.0-200 005. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDES 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.0-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº **013.926.003-08**, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e **ROBERT ALAIN COSTA LIMA**, representante legal, portador do RG nº 6858220 - SSP/PA, e do CPF nº 016.980.632-45, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de dezembro 2023.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **3ba88667dd9890d9db2dca5037660eb1**

PORTARIA N.º 048/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho do profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão/MA, JAILSON DA SILVA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº. 932.678.603-00, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele atribuído, através da Portaria n.º 030/01, de 01 de agosto de 2001, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **4ef4407cf5357b3973df19b2a4a373c1**

PORTARIA N.º 049/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo

do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho da profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão/MA, MARCIA VALERIA OLIVEIRA SOARES ALVES, inscrita no CPF sob o nº.646.424.883-91, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ela atribuído, através da Portaria n.º 007/01, de 01 de agosto de 2001, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **312ea52e24813e5549480ed5fd9bc9bc**

PORTARIA N.º 050/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho da profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão/MA, LUZELINA SILVA E SOUSA, inscrita no CPF sob o nº.677.966.483-91, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ela atribuído, através da Portaria n.º 007/02, de 30 de junho de 2002, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **400ac14e8f05f3099c60f8fdcc82bcc6**

PORTARIA N.º 051/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho do profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão/MA, VENÂNCIO BARROS CORREA, inscrito no CPF sob o nº.728.571.613-87, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele atribuído, através da Portaria n.º 185/2019, de 29 de março de 2019, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de

dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 40065cbc7ee51ccb1e588ddbc0b9d17f

PORTARIA N.º 052/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho do (a) profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, FRANCISCO LOPES COELHO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 747.732.323-15, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele (a) atribuído (a), através da Portaria n.º 37/02, de 30 de junho de 2002, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8767851ec18f878edd33568fb3d519a

PORTARIA N.º 053/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho do (a) profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, EDVALDO MONÇA DE ALENCAR, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 459.578.433-34, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele (a) atribuído (a), através da Portaria n.º 165/2019, de 29 de março de 2019, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b64fa7cc9b92e3b56394908c75aa2dcd

PORTARIA N.º 054/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a redução da jornada de trabalho do (a) profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, CLARICE MARIA BRANDÃO DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. 654.572.503-34, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele (a) atribuído (a), através da Portaria n.º 18/02, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 22 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8e38d3dd15ad804a71c4772ead3638e3

PORTARIA Nº 43/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 43/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora KARLENE DINIZ CORREA, portadora da cédula de identidade de RG n.º 58861674-6, inscrita no CPF sob o n.º 020.310.423-43. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f031b25652410510515c63d4dad4216c

PORTARIA Nº 44/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 44/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a

nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o senhor EDNEI SOUSA DA SILVA, portador da cédula de identidade de RG n.º 232017120029, inscrito no CPF sob o n.º 601.710.083-16 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c6a74eb124bb20c596e017e85afa4f17

PORTARIA Nº 45/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora ELAINE TEIXEIRA DA SILVA E SILVA, portador da cédula de identidade de RG n.º 025833672003-7, inscrito no CPF sob o n.º 025.498.043-09. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 70cae1c0c51eb4faca3a77707322c6a1

PORTARIA Nº 46/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora REGIANE NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 024764952003-6, inscrito no CPF sob o n.º 032.562.743-66. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9368bcb4d6018df639ec97988f3f581c

PORTARIA Nº. 036/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 036/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado

procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1.º AO 5.º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) MARIA CLEUDIANE DE OLIVEIRA SOUSA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 076931862022-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 022621833-33. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b6911e1d226e7bbb40ae43a6b039dac2

PORTARIA Nº. 037/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 037/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1.º ao 5.º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1.º AO 5.º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) JANDIRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 027008092003-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 023.362.813-41. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9e0c61a3f31495d9ac4130fa983a496e

PORTARIA Nº. 038/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 038/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010

para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1.º ao 5.º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1.º AO 5.º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) JOSILENE LIMA PINHEIRO, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 16517162001-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 014.230.983-40. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: daa286525445bc5f2cd5f560521f1c49

PORTARIA Nº. 039/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 039/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1.º ao 5.º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1.º AO 5.º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 15401812000-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 001.608.763-11. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0a9270296d04bba78fb6945a48059526*

PORTARIA Nº. 040/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 040/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) DAIANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO SILVA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 024771342003-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 040.782.983-03. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a3e05d678a99a812a684d725ce449ebf*

PORTARIA Nº. 041/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 041/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado

procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) FERNANDO DA SILVA E SILVA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 000066488696-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 828.788.113-72. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e93864862209622501c9ad00c65a14f8*

PORTARIA Nº. 042/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 042/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o (a) senhor (a) JOSE CLAUDIO PORTO OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 000089675498-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 822.033.693-53. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: beb1dd930afabd9f229c032bb339b721*

PORTARIA Nº. 058/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de

Professor (a) de Educação Básica – 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º – Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o senhor ANTONIO ARNALDO COSTA, portador da cédula de identidade de RG n.º 023370432002-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.971.273-80. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e4ca9cf21301fdd88263ffc7fe504e8c

PORTARIA Nº. 30/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 30/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica – 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º – Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade de RG n.º 036949322009- 0, inscrita no CPF sob o n.º 038.619.423-80. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 59de8b62aadbbb335f9f0a64a59944cd

PORTARIA Nº. 31/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 31/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica – 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º – Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora FRANCISCA FERREIRA ANDRADE, portadora da cédula de identidade de RG n.º 029749072005- 9, inscrita no CPF sob o n.º 023266943-09. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c9ffbe85d7dddb48d5be775837fd9d26

PORTARIA Nº. 32/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 32/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica – 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que

deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora ODILEIA FERREIRA MELO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 032065422006-3, inscrita no CPF sob o n.º 601.491.643-19. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 5195afc130cc56f07077a65305410584*

PORTARIA Nº. 33/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 33/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora MARIA ELIANE DE FATIMA FERREIRA ARAUJO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 024898952003-3, inscrita no CPF sob o n.º 376.094.753-00. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f7ecc922434cee640da05b5294087642*

PORTARIA Nº. 34/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 34/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO,

Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o senhor CHARLIEDSON VIANA GOMES, portador da cédula de identidade de RG n.º 015091492000-9, inscrito no CPF sob o n.º 017.221.803-90. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: fb1192ce4e8c0c0689089c247c1b4a17*

PORTARIA Nº. 35/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 35/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação/admissão de excedente aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor (a) de Educação Básica - 1º ao 5º Ano (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA de n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530- 71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu início a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso nº 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o senhor JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, portador da cédula de identidade de RG n.º 028123622004-4, inscrito no CPF sob o n.º 028.518.713-90. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 79b728d1555a65ada8151f1090433061*

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a servidora ELAINE TEIXEIRA DA SILVA E SILVA, portadora da cédula de identidade de RG n.º 025833672003-7, inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.498.043-09, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 45/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: dde9a05a7ca8fb6ee40d27560258da77

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a servidora REGIANE NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 024764952003-6, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.562.743-66, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 46/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4602f49bb78f5fd145dc132704df3065

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO

MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o servidor ANTONIO ARNALDO COSTA, portador da cédula de identidade de RG n.º 023370432002-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.971.273-80, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 058/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o - material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 03e2f3af63eb47ec68d376b93ba5a501

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o servidor ROSENILDO SILVA SOEIRO, portador da cédula de identidade de RG n.º 2554722003-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.353.383-85, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º

ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 059/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O servidor apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O servidor prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4cec5f8da99e147bf0e6feb759d8b9d8

TERMO DE POSSE FRANCISCA FERREIRA ANDRADE

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a servidora FRANCISCA FERREIRA ANDRADE, portadora da cédula de identidade de RG n.º 029749072005-9, inscrita no CPF sob o n.º 023266943-09, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 31/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A servidora prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética

Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a801d1aa6a07a921505ea89279afd116

TERMO DE POSSE CHARLIEDSON VIANA GOMES

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o servidor CHARLIEDSON VIANA GOMES, portador da cédula de identidade de RG n.º 015091492000-9, inscrito no CPF sob o n.º 017.221.803-90, inscrito no CPF sob o n.º 376.094.753-00, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 34/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O servidor apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O servidor prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7672d67f2b49754fab7fe4b610c395c0

TERMO DE POSSE DAIANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO SILVA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) DAIANE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO SILVA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 024771342003-3, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 040.782.983-03, investida no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 040/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0f5ae5021fcc7c578295b1c749a77003

TERMO DE POSSE EDNEI SOUSA DA SILVA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o servidor EDNEI SOUSA DA SILVA, portador da cédula de identidade de RG n.º 232017120029, inscrito (a) no CPF sob o n.º 601.710.083-16, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 44/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com

lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 55a17e736d4f0fedff7463124128251a

TERMO DE POSSE FERNANDO DA SILVA E SILVA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) FERNANDO DA SILVA E SILVA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 000066488696-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 828.788.113-72, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 041/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta

seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b64b85fe685bb71028bd1f0a63cfe19

TERMO DE POSSE FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) FRANCISCO MENDES DA SILVA FILHO, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 15401812000-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 001.608.763-11, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 039/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a95c059a73a61ac2c74b41b2b673c776

TERMO DE POSSE JANDIRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura

Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) JANDIRA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 027008092003-5, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 023.362.813-41, investida no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 037/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 57c057ae4fab86cd7072ab5bc4f7ca3e

TERMO DE POSSE JOSE CLAUDIO PORTO OLIVEIRA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) JOSE CLAUDIO PORTO OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 000089675498-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 822.033.693-53, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 042/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 51dd252b53c8708d4eca78f53b4808e8*

TERMO DE POSSE JOSILENE LIMA PINHEIRO

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) JOSILENE LIMA PINHEIRO, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 16517162001-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 014.230.983-40, investida no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 038/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS

DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d1c1045c2e78b4a37ac38bda3d438ff0*

TERMO DE POSSE JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR o servidor JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA, portador da cédula de identidade de RG n.º 028123622004-4, inscrito no CPF sob o n.º 028.518.713-90, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 35/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O servidor apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O servidor prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f6ec294705537767661baef2147c8a79*

TERMO DE POSSE KARLENE DINIZ CORREA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a

Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - EMPOSSAR a servidora KARLENE DINIZ CORREA, portadora da cédula de identidade de RG n.º 58861674-6, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.310.423-43, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 43/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2.º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b0e01fdceba33c8971225b370d6efa3a*

TERMO DE POSSE MARIA CLEUDIANE DE OLIVEIRA SOUSA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - EMPOSSAR o (a) servidor (a) MARIA CLEUDIANE DE OLIVEIRA SOUSA, portador (a) da cédula de identidade de RG n.º 076931862022-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 022621833-33, investida no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 036/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2.º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material

didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. O (a) servidor (a) prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9388598e7735670640aed0e242e540db*

TERMO DE POSSE MARIA ELIANE DE FATIMA FERREIRA ARAUJO

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1.º - EMPOSSAR a servidora MARIA ELIANE DE FATIMA FERREIRA ARAUJO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 024898952003-3, inscrita no CPF sob o n.º 376.094.753-00, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 33/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2.º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A servidora prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a2dbc8adfa01a52f45eacf81d9562ebe

TERMO DE POSSE MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a servidora MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade de RG n.º 036949322009-0, inscrita no CPF sob o n.º 038.619.423-80, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 30/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A servidora prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1f22a9300dfbb1f9c15d94e3d23bed91

TERMO DE POSSE ODILEIA FERREIRA MELO

TERMO DE POSSE O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA n.º 001/2010, instituído pela Lei Municipal 022/2010, de 25 de maio de 2010; CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão face ao Município de Centro Novo do Maranhão, nos autos do processo 0000530-71.2011.8.10.0096, julgado procedente em 18 de

dezembro de 2012, conforme a Sentença de ID 86955363; CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho de ID 92448739 proferido nos autos do Processo n.º 0000530-71.2011.8.10.0096, que deu abertura a fase de cumprimento de sentença com ordem de convocação de aprovados no concurso n.º 001/2010. RESOLVE: Art. 1º - EMPOSSAR a servidora ODILEIA FERREIRA MELO, portadora da cédula de identidade de RG n.º 032065422006-3, inscrita no CPF sob o n.º 601.491.643-19, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 1º AO 5º ANO (EF I) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, através da Portaria n.º 32/2024, de 20 de fevereiro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão. Art. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e ministrar aula de 1º ao 5º Ano, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes; selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola; Planejar e desenvolver estratégias que estimulem a participação da família na escola; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; proceder à avaliação do rendimento escolar, atendendo às dificuldades de aprendizagem dos alunos; Demais atribuições constantes no Estatuto do Magistério Municipal - Lei Municipal n.º 96/2009. A servidora apresentou os documentos exigidos no Edital n.º 001/2010 que disciplinou o Concurso Público de Provas e Títulos Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A servidora prestou o compromisso legal de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal. Cumpridas as formalidades, fica lavrado o presente TERMO DE POSSE, para que surta seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8a342615002dd7cac4f1b3fa45bb6116

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

"Regulamenta a desativação do Cemitério Público Municipal localizado na Rua João Lisboa, s/n.º - Centro e translação de despojos mortais para outro Cemitério no Município de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

CONSIDERANDO o que trará a Lei Municipal n.º 21/1964 e Lei Municipal n.º 346/2009 todas revogadas pela Lei Municipal n.º 749/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 355/2009 alterada pela Lei Municipal n.º 749/2024 que *"dispõe sobre a desafetação do imóvel atualmente com condição de Cemitério Municipal, e dá outras providências"*.

CONSIDERANDO que desde a edição da Lei Municipal n.º 21/1964 houve a desativação do Cemitério Público Municipal que ao longo de todos esses anos, não funciona e nem recebe visitas.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto Municipal regulamenta sobre a desativação do Cemitério Público Municipal localizado na Rua João

Lisboa, s/n.º - Centro, Colinas/MA e respectiva translação de despojos mortais para outro Cemitério.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 81c99a62104f8bfcd79cc279cc2142e4

Art. 2º - O Cemitério Público Municipal a ser desativado compreende um terreno urbano localizado na Rua João Lisboa, com os seguintes limites confrontações: Frente medido 40,00 metros limitando-se com Rua João Lisboa; Fundo medido 50,00 metros, limitando-se com terrenos urbanos diversos; Lateral Direita medido medido 20 metros, limitando-se com Travessa Itapecuru; Lateral Esquerda 30,00 metros, limitando-se com Delegacia de Polícia; Área total Perímetro de 1.095,00 m2 (um mil noventa cinco metros quadrados) de 140,00 metros (cento quarenta metros lineares).

Art. 3º - A desativação do Cemitério Público Municipal tem por finalidade a construção da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - Fica criada a Comissão sob a Presidência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a translação dos despojos mortais do Cemitério Público Municipal localizado à Rua João Lisboa, s/n.º - Centro, Colinas/MA.

Art. 5º - É estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, para que os parentes possam reclamar, localizar e acompanhar a translação, sendo necessário a comprovação do parentesco.

I - O parente/reclamante deve apresentar a Certidão de Óbito, localização do *de cuius* na área do Cemitério Público Municipal e comprovação do grau de parentesco junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Colinas localizada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA.

II - A translação ocorrerá nos 10 (dez) dias seguintes do término do prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

III - Os despojos mortais serão transferidos, após serem mapeados e catalogados, para o Cemitério Público Municipal localizado no Bairro Guanabara - Colinas/MA.

Art. 6º - A não reclamação ou não comprovação dos parentes no prazo estabelecido no art. 5º do presente Decreto, repercute como autorização para a translação, respeitado o mapeamento e cadastro prévio dos despojos mortais.

Art. 7º - Resta assegurado aos parentes o acompanhamento presencial de todo o processo de translação desde que cumprido os requisitos previstos no art. 5º, I do presente Decreto Municipal.

Art. 8º - Deve ser respeitados todos os direitos dos reclamantes devidamente identificados dentro do prazo estabelecido, afim de que não haja quaisquer violações previstas nos artigos 209 a 212 do Código Brasileiro Penal.

Art. 9º - A translação deverá ser realizada dentro dos requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, preservando a integridade dos despojos mortais de forma a identificar, e, quando não for possível, catalogar o local preciso da retirada e respectiva identificação do local preciso do destino.

Art. 10º - Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 012/2024-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1130.001/2023 - SEMAS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: A.R.C. GONZAGA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.766.993/0001-56; VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.150,00 (Noventa e oito mil e cento e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: c2373615764140e988dbe8e46bfb4bbf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 013/2024-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.986,77 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 7dcbf541880142ba0f87f7ba1bd48693

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.0205.002/2021

Ref. Contrato Nº 21.0205.002/2021. Processo Administrativo nº 2024.0205.001/2024-SEMUS. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Charles Antônio Ramos de Lima**, inscrito sob o CPF nº 069.xxx.xxx-87. Data das assinaturas: 16 de fevereiro de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Charles Antônio Ramos de Lima**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b29784a201e5256ab9d785e1f00cf648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMDB, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para agricultura local**, Visando Atender as Necessidades das secretarias do município, para o Exercício de 2024, aberta através do Processo Administrativo nº 026.2024, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de CAF física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária da **Lei**

Municipal nº 182 /2022 e da Lei Federal Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às **09:00 horas do dia 14 de março de 2024** na sede do **Departamento da Agricultura, Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma. O Edital será disponibilizado, na íntegra, a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. Duque Bacelar-Ma, 26 de fevereiro de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b300bff414005c10f590162b39075b06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 211203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/01/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023**, cujo objeto trata do fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)
CNPJ Nº 11.090.487/0001-67
INSC. MUNICIPAL: 420-0
INSC. ESTADUAL: 120949504
END: Av. Newton Bello, Bairro Centro
CIDADE: Fortuna/MA- CEP: 65695 - 000
TEL:(99) 3574 - 1219/3574-1265

RESULTADO:

Fornecimento de Combustível para Educação						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel Comum	50.000	BANDEIRA BRANCA	Litros	R\$ 5,90	R\$ 295.000,00
2	Gasolina comum	40.000	BANDEIRA BRANCA	Litros	R\$ 5,83	R\$ 233.200,00
3	Óleo Diesel S10	50.000	BANDEIRA BRANCA	Litros	R\$ 6,25	R\$ 312.500,00
Valor Global:						R\$ 840.700,00

Fortuna/MA, 02 de fevereiro de 2024

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eaafc34909b3732a117bd6e0c9b2b7b0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/01/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

POSTO SANTIANGE LTDA
CNPJ: 04.683.174/0001-57
AVENIDA OSVALDO COELHO, Nº 1000, CENTRO,
FORTUNA - MA, CEP. 65.695-000
INSC. ESTADUAL: 121859053
TELEFONE: (99) 3574-1325

COMBUSTIVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Item	Descrição	MARCAS	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	PETROVIA	50.000	Litros	R\$ 6,00	R\$ 300.000,00
2	Gasolina comum	PETROVIA	40.000	Litros	R\$ 5,90	R\$ 236.000,00
3	Óleo Diesel S10	PETROVIA	60.000	Litros	R\$ 6,10	R\$ 366.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 902.000,00

FORTUNA/MA, em 26 de Fevereiro de 2024

Roberta Regina Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 18e4c0536dd14b55b27604e5f4566dde

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 210203/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 13 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site

<http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpifortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 26 de fevereiro de 2024. Heverton Gomes Soares - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d2298aa87fb47f210ffb171d1e10d696

Código identificador: 405bf1eeb210c2c4f3c2df5427bada73

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 210201/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de fevereiro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7506bdf76a24b0f125b7dd08f06779fc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 210202/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 26 de fevereiro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 181204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/01/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADAS:

**POSTO SANTIANNE LTDA
CNPJ: 04.683.174/0001-57
AVENIDA OSVALDO COELHO, Nº 1000, CENTRO,
FORTUNA - MA, CEP. 65.695-000
INSC. ESTADUAL: 121859053
TELEFONE: (99) 3574-1325**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 26 de Fevereiro de 2024.

Roberta Regina Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 19a932eafe73c73213cbc32e00142fe8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023 SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024. **CONTRATADO: F TERAMO & CIA LTDA.** Localizada na Praça São Sebastião - Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-00, CNPJ Nº 01.672.176/0001-52. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta Do Nascimento Teramo, portador do CPF: 253.848.804-49, RG nº 0114579599-1 SSP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.957,00 (cento e oitenta mil e novecentos e

cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretário Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 39b844279475ef099f8e8df1471cd9c7*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE053.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE053.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 053/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024. **CONTRATADO:** **D. C. COELHO EIRELI.** Localizado na Rua 15 de Novembro, 628, Centro, Fortuna - MA - CEP: 65695000, CNPJ: 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.425,50 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretária Municipal de Saúde.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9661165df653a9d0464800117382a95c*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2024 - TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.001/2024, **TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: Roberta Regina Rodrigues Soares. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizado na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-00, brasileiro, RG Nº 785.563, residente e domiciliado na Rua Dr Vera Carvalho, nº 08, Bairro: Cancela, Floriano - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE RECURSO 1.00.1.001.0000 Recursos Ordinários. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 194.574,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6d8edfc76b0b6df17bf377dbffaeb1e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.002/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **010.002/2024. TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação. Representante: Antonio Marcos De Sousa Rocha. **OBJETO:** prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizado na Rua Doutora Vera Carvalho, Nº 8, Bairro: Cancela, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-00, brasileiro, RG Nº 785.563, residente e domiciliado na Rua Dr Vera Carvalho, nº 08, Bairro: Cancela, Floriano - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB, ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE RECURSO 1.00.1.19.0000 Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 633.071,50 (seiscentos e trinta e três mil e setenta e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos De Sousa Rocha. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 07e12d8ae676f0e89a7cd1927b0e1ddc*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.003/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.003/2024. **TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde. Representante: Jalycya Rodrigues De Almeida. **OBJETO:** prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizado na RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO: CANCELA, FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-00, brasileiro, RG Nº 785.563, residente e domiciliado na Rua Dr Vera Carvalho, nº 08, Bairro: Cancela, Floriano - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATIVIDADE/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE RECURSO 1.14.1.140.0001 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 222.799,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e nove reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues De Almeida. Secretária Municipal De Saúde.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9de4e3a1d9958c6dece24cb5822f09f1*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.004/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010.004/2024. **TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Representante: CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO. **OBJETO:** prestação de serviços de Serviços de dedetização,

desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.295.673/0001-65, localizado na RUA DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 8, BAIRRO: CANCELTA, FLORIANO - PI, CEP: 64.800-000, neste ato representado pelo Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: Nº 286.842.653-00, brasileiro, RG Nº 785.563, residente e domiciliado na Rua Dr Vera Carvalho, nº 08, Bairro: Cancela, Floriano - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATIVIDADE/PROJETO 08.243.0025.2077 MANUT. SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE RECURSO 1.00.1.29.0000 Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.100,50 (dez mil e cem reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires Dias Pinheiro. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8c0e70e3a660d6ba1169e16ff27f3ea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d1d658ccfb01c87ba76108d5f515b744

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3c14a63af7a64201b8125f0134588373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5e46a2b54bfac3b4fd662030764b2637

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** ACENO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8ea3f81ebd8a1a4e401708bae8227b97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Grajaú-MA** marcado para o dia 04 de março de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 08 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 26 de fevereiro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b652c8d87a31bbaeb0af57f968a7f88

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA** marcado para o dia 05 de março de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 11 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 26 de fevereiro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7e83c3cb7bc8455c8b7b2a9f84a0014b

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Educação de Grajaú-MA**, marcado para o dia 05 de março de 2024 às 15h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 12 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 26 de fevereiro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 25d3e144bf70651e7bfeeb82c7f6df67

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 12 de março de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTROLE E GESTÃO TERRITORIAL COM "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM REVERSO" DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 26 de fevereiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1456aa3dd9d87cb2784ad3725c9e9d9a

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2019 REF. Processo Adm 1045/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e R. ANDRADE SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 15.634.048/0001-29 - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato firmado entre as partes, em 28/08/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 -**DO VALOR** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**- **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I,

combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c, sexta do **Contrato n.º 074/2019**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO** - Secretário Municipal de Saúde de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE E ROBSON ANDRADE SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9856a268f4ac2bcbe1897a8742638aee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 07.010/2023
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.396.425,21 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 20 de Fevereiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13.136.076/0001-90
ENDEREÇO: EST VICINAL DE ACESSO, 000 BAIRRO: JARDIM SUMARE
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 99122-9843 E-MAIL: idealempreendimentos02@outlook.com
REPRESENTANTE: MARILENE PEREIRA SILVA CPF: 413.027.963-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	-	M2	6	R\$ 325,84	R\$ 1.955,04

2	93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 3.839,73	R\$ 46.076,76
3	93564 - APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 2.776,60	R\$ 33.319,20
4	93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	MES	12	R\$ 11.195,34	R\$ 134.344,08
Valor Total do Lote					R\$ 215.695,08	

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	UN	1	R\$ 8.458,13	R\$ 8.458,13
Valor Total do Lote					R\$ 8.458,13	

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
6	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	-	M2	1.320.000	R\$ 1,92	R\$ 2.534.400,00
7	4011219 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3		264.000	R\$ 9,73	R\$ 2.568.720,00
8	4743 - CASCALHO DE CAVA	M3		264.000	R\$ 39,68	R\$ 10.475.520,00
9	9899 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3		264.000	R\$ 11,28	R\$ 2.977.920,00
10	5915319 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TxKM		1.900.800	R\$ 0,69	R\$ 1.311.552,00
11	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3		264.000	R\$ 1,07	R\$ 282.480,00
12	5502978 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3		264.000	R\$ 3,87	R\$ 1.021.680,00
Valor Total do Lote					R\$ 21.172.272,00	
Valor Total					R\$ 21.396.425,21	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

MARILENE PEREIRA SILVA
CPF nº 413.027.963-72

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c184ba0f853601c011bcce71dee82893

PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA LIMPEZA URBANA** da Secretaria de Infraestrutura, o Senhor **ANTONIO NUNES MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d24167ab8a8128b258989d989078716d

PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor (a) do Polo BR 010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOCILDO DA SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b839854129dbf46f2c8f8f769d6a3c0e

PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do



Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola

Municipal Dey Alves Pessoa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MEIRE ESTELMA ABREU MONDEGO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 21665092dc18f11241725391a5555ff2*

PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) do EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) da Escola Municipal Viriato Correia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **EDSON SANTANA BARBOSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f18c9d65d4e1cd3a7c282ab298ca7602*

PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador (a) da Educação do Campo lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOCILDO DA SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0d436093497c9c7bf36aaf2ca1f0dadc*

PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Polo BR 010, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EDSON SANTANA BARBOSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 94246e548ec73c4f649a5cabd7918c0c*

Código identificador: 60c554036a2670f6e68551a95974c0d7

PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Maria das Graças P. da Luz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) NILZA RIBEIRO DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b0385a84f4af70242bd7237665ec2db1

PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho do Saber (anexo), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) EDILENE EVANGELISTA PEREIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento de Coordenadora da Casa Abrigo, lotada na Secretaria de Assistência Social, a Senhora CLEIDIANE DE SOUSA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d4620f93e53a58f796ff8600b8c391bd

PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) CLEIDIANE DE SOUSA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fc060fdcab0f199535ed3703bf7b9706

PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Raimundo Pires Chaves, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **CLEUDIA FERREIRA DE ASSIS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c6434b37f565ff4a3661d3fb64ef7678

PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho do Saber (anexo), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7636ea7b9783cc6162b7e8881f9fd786

PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Pedagógico da Quadra José Neves de Oliveira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JHONILSON SILVA BARBOSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2f2b38bb4d5d1f02dd05056a9173daa7

PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Dey Alves Pessoa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ef870708b950be81d47e5e847cb032bc

PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Pedagógica da Creche Municipal Joalice Soares, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JOELMA DA SILVA DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fabab1a4f1c1338f5f590494b5732d5a

PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Viriato Correia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a)

RAYMARA DA SILVA ALVES, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: efd4bfafd992b0e51665a10f0095b1e

PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) Creche Municipal Joalice Soares, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE DOS SANTOS LOPES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f9126179ae8198b6c71ecb11fbc5a2ca

PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais

Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor(a) do Polo Bandeirantes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **SONILANGE DA SILVA DA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 183aa95278ba0493615e711bbe4504d3

PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor(a) da Escola Municipal Alto Alegre do Ipuí, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EDIVAN DE SOUSA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7f802f7fa54be3d89e3152dcd7820cb0

PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Polo Vavalândia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **EDIVAN DE SOUSA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2e121c4c189de74ae4610056b28be2c6

PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Polo Vavalândia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILDENE DOS SANTOS SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 27deef2b32478fa3d539df0454293257

PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 – Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Nicolau Dino de C.C. Neto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **EDILEIS EVANGELISTA DOS ANJOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9d89e9ce8548aeae044e8dd3c155b5da

PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 – Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) Pedagógica do Polo Vavalândia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **EDILEIS EVANGELISTA DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8980b2da2502e1165e1cdfb273f7472a

PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 – Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Orientador (a) Pedagógico do Polo Vavalândia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **FRANCISCO IVANALDO ROZENDO RODRIGUES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9ae26deb692ee0e4903134eafad8371c

PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 – Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Polo Santa Izabel, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **JONAS NUNES SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Prefeito de Itinga do Maranhão

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b1287dd962bc774ebc8e8e57d88b778e

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LEI Nº056/2024 DE 26/2024-ATUALIZA OS VALORES FINANCEIRO/REAJUSTE SALARIAL PROFESSORES 2024

LEI Nº 056 /2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza os valores financeiros dos Anexos II e IV, e modifica dispositivos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão RAIMUNDO DA SILVA SANTOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de Joselândia-MA) ficam reajustados em 4% (quatro por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Finanças e Educação fazerem as devidas atualizações financeiras nos vencimentos básicos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSES NÍVEIS, PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO						
GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS -TABELA Nº 01 REAJUSTE 4%						
CARGO OU EMPREGO DO PROFESSOR						
CLASSES	NÍVEIS ==>	I	II	III	IV	V
		Nível Especial	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Magistério	Plena	latu sensu	stricto sensu	stricto sensu
CLASSE 1	0 a 1 ano	R\$ 2.298,59	R\$ 3.447,89	R\$ 3.965,07	R\$ 4.361,57	R\$ 4.688,69
CLASSE 2	1 ano 1 dia a 2 anos	R\$ 2.321,58	R\$ 3.482,36	R\$ 4.004,72	R\$ 4.605,43	R\$ 4.735,58
CLASSE 3	2 anos 1 dia a 3 anos	R\$ 2.344,79	R\$ 3.517,19	R\$ 4.044,77	R\$ 4.651,48	R\$ 4.782,94
CLASSE 4	3 anos 1 dia a 4 anos	R\$ 2.368,24	R\$ 3.552,36	R\$ 4.085,21	R\$ 4.698,00	R\$ 4.830,76
CLASSE 5	4 anos 1 dia a 5 anos	R\$ 2.391,92	R\$ 3.587,88	R\$ 4.126,07	R\$ 4.744,98	R\$ 4.879,07
CLASSE 6	5 anos 1 dia a 6 anos	R\$ 2.415,84	R\$ 3.623,76	R\$ 4.167,33	R\$ 4.792,42	R\$ 4.927,86
CLASSE 7	6 anos 1 dia a 7 anos	R\$ 2.440,00	R\$ 3.660,00	R\$ 4.209,00	R\$ 4.840,35	R\$ 4.977,14
CLASSE 8	7 anos 1 dia a 8 anos	R\$ 2.464,40	R\$ 3.696,60	R\$ 4.251,09	R\$ 4.888,75	R\$ 5.026,91
CLASSE 9	8 anos 1 dia a 9 anos	R\$ 2.489,04	R\$ 3.733,57	R\$ 4.293,60	R\$ 4.937,64	R\$ 5.077,18
CLASSE 10	9 anos 1 dia a 10 anos	R\$ 2.513,93	R\$ 3.770,90	R\$ 4.336,54	R\$ 4.987,02	R\$ 5.127,95
CLASSE 11	10 anos 1 dia a 11anos	R\$ 2.539,07	R\$ 3.808,61	R\$ 4.379,90	R\$ 5.036,89	R\$ 5.179,23
CLASSE 12	11 anos 1 dia a 12anos	R\$ 2.564,46	R\$ 3.846,70	R\$ 4.423,70	R\$ 5.087,26	R\$ 5.231,03

CLASSE 13	12 anos 1 dia a 13anos	R\$ 2.590,11	R\$ 3.885,16	R\$ 4.467,94	R\$ 5.138,13	R\$ 5.283,34
CLASSE 14	13 anos 1 dia a 14anos	R\$ 2.616,01	R\$ 3.924,01	R\$ 4.512,62	R\$ 5.189,51	R\$ 5.336,17
CLASSE 15	14 anos 1 dia a 15anos	R\$ 2.642,17	R\$ 3.963,25	R\$ 4.557,74	R\$ 5.241,40	R\$ 5.389,53
CLASSE 16	15 anos 1 dia a 16anos	R\$ 2.668,59	R\$ 4.002,89	R\$ 4.603,32	R\$ 5.293,82	R\$ 5.443,43
CLASSE 17	16 anos 1 dia a 17anos	R\$ 2.695,28	R\$ 4.042,92	R\$ 4.649,35	R\$ 5.346,76	R\$ 5.497,86
CLASSE 18	17 anos 1 dia a 18anos	R\$ 2.722,23	R\$ 4.083,35	R\$ 4.695,85	R\$ 5.400,22	R\$ 5.552,84
CLASSE 19	18 anos 1 dia a 19anos	R\$ 2.749,45	R\$ 4.124,18	R\$ 4.742,81	R\$ 5.454,23	R\$ 5.608,37
CLASSE 20	19 anos 1 dia a 20anos	R\$ 2.776,95	R\$ 4.165,42	R\$ 4.790,23	R\$ 5.508,77	R\$ 5.664,45
CLASSE 21	20 anos 1 dia a 21anos	R\$ 2.804,72	R\$ 4.207,07	R\$ 4.838,14	R\$ 5.563,86	R\$ 5.721,10
CLASSE 22	21 anos 1 dia a 22anos	R\$ 2.832,76	R\$ 4.249,15	R\$ 4.886,52	R\$ 5.619,50	R\$ 5.778,31
CLASSE 23	22 anos 1 dia a 23anos	R\$ 2.861,09	R\$ 4.291,64	R\$ 4.935,38	R\$ 5.675,69	R\$ 5.836,09
CLASSE 24	23 anos 1 dia a 24anos	R\$ 2.889,70	R\$ 4.334,55	R\$ 4.984,74	R\$ 5.732,45	R\$ 5.894,45
CLASSE 25	24 anos 1 dia a 25anos	R\$ 2.918,60	R\$ 4.377,90	R\$ 5.034,58	R\$ 5.789,77	R\$ 5.953,40
CLASSE 26	25 anos 1 dia a 26anos	R\$ 2.947,79	R\$ 4.421,68	R\$ 5.084,93	R\$ 5.847,67	R\$ 6.012,93
CLASSE 27	26 anos 1 dia a 27anos	R\$ 2.977,26	R\$ 4.465,89	R\$ 5.135,78	R\$ 5.906,15	R\$ 6.073,06
CLASSE 28	27 anos 1 dia a 28anos	R\$ 3.007,04	R\$ 4.510,55	R\$ 5.187,14	R\$ 5.965,21	R\$ 6.133,79
CLASSE 29	28 anos 1 dia a 29anos	R\$ 3.037,11	R\$ 4.555,66	R\$ 5.239,01	R\$ 6.024,86	R\$ 6.195,13
CLASSE 30	Mais de 30 anos	R\$ 3.067,48	R\$ 4.601,22	R\$ 5.291,40	R\$ 6.085,11	R\$ 6.257,08
Percentuais entre as classes 1% (anuenio)			1,00%			
Percentual entre o Nível Especial e o Nível II			50,00%			
Percentual entre o Nível II e o Nível III			15,00%			
Percentual entre Nível III e o Nível IV			10,00%			
Percentual entre Nível IV e o Nível V			7,50%			

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1976cfe3eec5526a9401c1c428c5fbf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, com endereço na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro. **EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Loreto, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, vem por meio deste informar o cancelamento da licitação referente ao Processo Administrativo nº 054/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - PML** que tinha por objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Loreto/MA.** O cancelamento se dá em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93) e clausula 12 do Edital da

Tomada de Preços nº 001/2024, devido a questões relacionadas a vícios no Edital que comprometem a lisura e a legalidade do Processo Licitatório. Dessa forma, informamos aos interessados que a licitação se encontra cancelada a partir desta data, sendo revogados todos os atos eventualmente praticados até o momento. Informamos que a administração comunica a todos os interessados que, novo processo licitatório será instaurado na forma eletrônica, em conformidade com a nova legislação Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a homologação do vencedor, serão realizadas de maneira eletrônica, trazendo mais agilidade, transparência e eficiência para o procedimento licitatório. Ressaltamos que todas as orientações e prazos serão disponibilizados no sistema eletrônico, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e o cumprimento da legislação vigente. Loreto, 26 de fevereiro de 2024. POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração geral e Finanças

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b5c4195d3a906eaa8c9557bc26db0506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA N.º 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** atendimento ao Edital do Processo Seletivo nº 01/2023, Ítem 4. Subtema (m) do referido edital; **CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público – REC-PJMTS-12024. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR** o Senhor **IULISSES LUIZ DA ROCHA LIMA**, portador do RG nº 059041312016-4 SSP/MA e do CPF nº 624.382.303-20, do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SANTA LUZIA. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 22 de fevereiro de 2024. Ferdinando Araujo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e14da96974bf6aa3ac133f5cd221686d

PORTARIA N.º 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** atendimento ao Edital do Processo Seletivo nº 01/2023, Ítem 4. Subtema (m) do referido edital; **CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público – REC-

PJMTS-12024. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR** a Senhora **MICKAELLA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 3682040 SSP/PI e do CPF nº 065.807.633-70, do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SANTO ANTÔNIO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 22 de fevereiro de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 276950cc7c05b281846c7234b64fa7d8

PORTARIA N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** atendimento ao Edital do Processo Seletivo nº 01/2023, Ítem 4. Subtema (m) do referido edital; **CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público – REC-PJMTS-12024. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR** o Senhor **LUCAS DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº 035227502008-4 SSP/MA e do CPF nº 046.984.023-44, do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SANTO ANTÔNIO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 22 de fevereiro de 2024. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 472acfb368a3b5513231dba697aaf634

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PA Nº 100/2023. PE Nº 57/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PA nº 100/2023. PE nº 57/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa , Glaudisson Renis Assunção Silva LTDA, CNPJ: - **10.540.733/0001-72**. OBJETO: Registro de preços manutenção dos sistemas de microdrenagem em vias urbanas no município Mirador/MA. VALOR: **R\$779.562,29 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos sessenta e dois reais e vinte centavos)** DATA DA ASSINATURA:26/02/2024 . BASE LEG 2AL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: **Josinate Rodrigues d Costa/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças** . p/beneficiário: Glaudisson Renis Assunção Silva Ltda/Glaudisson Renis Assunção Silva Representante Legal. Mirador – MA 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 96b840c91142abe2f739da87198a7310

PORTARIA Nº 010/2024 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Setor da Servidora Lucidalva Gomes Cabral Varão, vinculado a secretaria municipal de saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIDALVA GOMES CABRAL VARÃO**, CPF: nº 746.640.773-00, para o cargo em comissão de **Chefe de Setor**, vinculado a secretaria municipal de saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 26 de Fevereiro de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 439bf9e90be8cf8a77990ae0e628def8

Código identificador: a148e8e8bb438d386fa99f0aef56da07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. Aleusa Godinho Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.344.523-26, como Secretária Municipal de Educação, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ce4216249adb6274284f28217083cf58

PORTARIA Nº 15/2024

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. SAMARA CORREA SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.759.863-38, do cargo de Secretária Municipal de Educação, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ff01ef7b0e6d63f5ba3b137cfa00add0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustível para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da Administração Municipal de Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 08/03/2024 - às 09h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo as quantidades em planilha e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 08/03/2024 - às 14:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fe4619b7b0b330b7b91c2af5aaa4d92d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.291.619/0001-19, com sede na Rua vinte e quatro de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI OBJETO: Contratação de sistema de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviço. VALOR: de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a ser pago mensalmente parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) de acordo a prestação dos serviços. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS - 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 05/02/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.291.619/0001-19 -CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8d51fae68f0823f3649ac4b400a55445

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 036/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a empresa A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa de especializada em serviços educacionais especializados de assessoria técnica-pedagógica eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesses da Secretaria Municipal de Educação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 59.180,00 (Cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais), de acordo com os serviços prestados, pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais) durante o ano de 2024. Dotação: 12-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB, 12.361.0403.2-051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica, VIGÊNCIA: Data da Assinatura até 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA 19/02/2024; Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e A F DA SILVA NETO; CNPJ:19.058.636/0001-12, representante: Adriano Ferreira da Silva Neto, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7bb6997ad223fa6e87d4a01cf1eb4f6e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa H. COUTO COMÉRCIO-EPP, CNPJ: 02.246.215/0001-12, com sede na Rua Padre Franco nº 528 Centro BALSAS/MA OBJETO: Aquisição de material esportivos para atender as necessidades da secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Nova Colinas- MA. VALOR: R\$ 49.279,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais.) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação: 06- SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 27.812.0720.2-032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo DATA DE ASSINATURA 20/02/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; H. COUTO COMÉRCIO-EPP, CNPJ: 02.246.215/0001-12 -CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 77f838ca0b6bab82270338976499cc68

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, Jardim Oriental, Imperatriz - MA, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Elaboração ETP, com inteligência artificial (START IA), para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 1.1. 11.000,00 (Onze mil reais), a ser pago desta maneira parcelas mensais na sua totalidade de R\$ 1.000,00 (Mil reais) de acordo a prestação dos serviços.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento em 31/12/2024. Dotação: 10 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS - 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 20/02/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal: CONTRATANTE; STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: aa7a17e7a1331ea34e17dc0efa7e055e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO nº 103, de 26 de fevereiro de 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em utilização no âmbito municipal a partir do dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá licitar e contratar de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e leis correlatas de acordo com as normativas Federais hoje vigentes;

CONSIDERANDO que, desde a publicação da nova Licitações e Contratos Administrativos, não é permitido utilizar a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo ente público.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna da Estrutura Administrativa do Município, por meio deste Decreto, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, em virtude do interesse público e da conveniência administrativa de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

Art. 4º. Com base na Legislação Municipal, fica o sistema de compras e licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, cuja atribuição será a condução do processo licitatório, bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§1º. Fica facultada a contratação de novos servidores, em virtude do interesse público e da conveniência administrativa, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita pelo ente municipal;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III **DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72, da citada Lei.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

CAPÍTULO IV **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º, deste Decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

V - No caso de contratações corriqueiras, que já tenham sido realizados Estudos Técnicos Preliminares nos últimos 24 meses.

CAPÍTULO VI FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 9º. A licitação será realizada à preferencialmente a distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§1º. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§2º. Na hipótese de que trata o disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§3º. Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o § 1º, do art. 175, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

Art. 10º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VIII DIVULGAÇÃO

Art. 11º. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é facultativo a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, em havendo necessidade legal, jornal de grande circulação.

CAPÍTULO IX PRAZO DE PUBLICAÇÃO

Art. 12º. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I - 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras;

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII, do § 1º, do art. 32, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 13º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

CAPÍTULO XI MODOS DE DISPUTA

Art. 14º. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III, do caput, deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 16º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 17º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, ou caso de comunicação direta dos órgãos da Administração Pública, o IRP poderá ser dispensado.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, ou comunicação direta, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 18º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, deste artigo, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 20º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

Art. 21º. Ficará a cargo do agente de contratação o gerenciamento das atas de registro de preços.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 22º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23º. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 24º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XV **VIGÊNCIA**

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8938eabfaf273ae813a089968c2bd30a

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO SPA Nº 00001/2024 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A ATUAÇÃO DE ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/SEMUC**, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024**, para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção de artistas no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000738/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

I - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, com vistas ao fomento de atividades artísticas e culturais, para o setor de apoio a **"PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; SALAS DE CINEMA; CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS E, DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL"**, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

II - DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 191.181,19** (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais, dezenove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 0207 Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Unidade: 13 392 0009 2.014 Manut. e Func. de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa jurídica

1700000000 Outros Convênios da União R\$ 200.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

III - QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO OLHO'ÁGUA DAS CUNHAS/MA, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempresa, Empresa de Grande Porte etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

IV - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam verificados em nepotismo conforme art. 19, § 5 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme art. 20, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Integrantes do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

V - DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão cumprir o item 5.7 do Edital, referente à auto declaração étnico- racial (Anexo VII).

VI - DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 10 (dez) dias, conforme inciso I, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde os dias 06 de novembro a 14 de novembro de 2023.

VII - COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições neste Edital são gratuitas.

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da Página Oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), através do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>) ou através do Protocolo Geral físico, na Sala cedida da Secretaria Municipal de Juventude, das 09:00h as 12:00h, situada à Rua João Pessoa, 56, Centro, CEP 65706-000, Olho d'Água das Cunhãs/MA, obedecendo os critérios e condições deste Edital, Lei e Decreto regulamentador.

7.2.1 Em caso de comprovada incapacidade de inscrição neste Edital pelos meios on-line ou físico, o proponente poderá solicitar junto a SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO a apresentação de sua proposta de forma alternativa, tais como vídeo e inscrição oral, bem como outras linguagens, tais como libras.

7.2.2. Para inscrição oral, bem como outras linguagens, tais como libras, o proponente deverá apresentar-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em horário comercial para realizar agendamento, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste edital.

7.2.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, mediante requerimento escrito, encaminhado através do endereço eletrônico: semucodc@gmail.com ;

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO);

b) Currículo da proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;

- c) Documentos pessoais (CPF e RG) do proponente (se Pessoa Física);
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do responsável legal pela pessoa jurídica (CNPJ);
- e) Mini Currículo dos integrantes do projeto, em caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica;
- f) Portfólio com registros fotográficos, flyer de divulgação, clipping de notícias, hiperlinks ou outros mecanismos que permita à equipe de análise verificar a comprovação da atividade cultural do proponente;
- g) Comprovante ou declaração de residência no Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA, conforme Anexo VIII;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Art. 19, § 3 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; (Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica, também conhecida como CND Receita Federal, ou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, é um documento que atesta a regularidade da empresa com os tributos cobrados pela União. A certidão é emitida em conjunto pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Os proponentes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão concorrer neste Edital com 1 (um) projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do *caput*, do art. 3º, da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VIII - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24, do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I, do presente Edital.

IX - DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das

seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

I I - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos de produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II, do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

X - DA CONTRAPARTIDA

I - Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

II - As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.1. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas. As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho anexo II, e devem ser executadas até 15 de maio de 2024 impreterivelmente.

XI - DAS ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta em etapa única:

I - Análise de mérito cultural e habilitação dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

XII - DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros da titular da Secretária Municipal da Cultura e Turismo, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, 1(um) membro da Sociedade Civil.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo.

12.5 Os membros da comissão de seleção, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação da lista preliminar de propostas selecionadas, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

XIII - DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria de Videomaker.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual ou demais áreas culturais respeitando as devidas áreas do áudio visual ou as demais áreas culturais que não foram preenchidas, conforme Art. 6º, da Lei Complementar 195/2022.

XIV - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar na Secretaria Cultura e Turismo os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais,

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao órgão responsável pelo edital:

14.4. Os recursos de trata o item 14.3, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

XV - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural após a homologação do resultado de contemplados, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

XVI - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão, obrigatoriamente, as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

XVII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/> e no do diário oficial.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura: semucodc@gmail.com

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e assessoria jurídica do Município.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 - (Decreto que Regulamenta a Lei Complementar Paulo Gustavo), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 - (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias, sem prorrogação.

18.11. Cronograma de execução deste Edital

Publicação do Edital	27 de fevereiro de 2024
Recebimento de propostas	04 de março de 2024 a 15 de março de 2024
Divulgação de lista de inscritos	20 de março de 2024
Análise do mérito cultural	21 a 26 de março de 2024
Período de ajustes nas propostas	27 a 03 de abril de 2024
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas	08 de abril de 2024
Período de apresentação de recursos contra a lista preliminar de propostas selecionadas e Etapa de habilitação	09 a 15 de abril de 2024
Resultado da análise dos recursos contra a lista preliminar de propostas selecionadas e Resultado da etapa de habilitação	22 de abril de 2024
Homologação do resultado	24 de abril de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 de abril de 2024
Repasses de recursos	02 a 26 de maio de 2024 (dias úteis)
Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas	Até 30 de novembro de 2024
Prestação de contas do objeto	03 de janeiro de 2025 a 03 de junho de 2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração e da Secretaria Municipal de Cultura.

Os interessados devem acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA (<https://olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Chamamento Público.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO; ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO
ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO; ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VIII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs/MA, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO DIEGO SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022.

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

I - DOS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 191.181,19 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais, dezenove centavos), distribuídos da seguinte forma: Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais;

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS			VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	INDI?GINAS		
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO, ANIMAÇÃO)	6	2	0	R\$ 5.955,08	R\$ 47.640,64
VI?DEOS DE BOLSO	2	1	0	R\$ 2.923,38	R\$ 8.770,14
TOTAL					R\$ 56.410,78

DESCRIÇÃO:

PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO, ANIMAÇÃO): Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 05 até 15 minutos nos gêneros ficção, documentário e animação, compreende-se por documentários filmes que contam

histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa. Compreende-se por ficção, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores. Compreende-se por animação, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto. Compreende-se por videoclipe a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

VÍDEOS DE BOLSO: O Vídeo de bolso pode ser produzido com câmeras profissionais ou celulares. Geralmente são curtos e duram em média de 3 a 5 minutos.

Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema;

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS			VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	INDIGINAS		
CINEMA ITINERANTE/DE RUA	1	0	0	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Descrição:

CINEMA ITINERANTE/DE RUA: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

b) Cinema de Rua: cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias.

Art. 6º, inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras de produção audiovisual;

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS			VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	INDI?GINAS		
CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL	5	2	0	R\$ 5.955,10	R\$ 41.685,70
REALIZAÇÃO DE FESTIVALS - MOSTRAS DE CINEMA COM RODADAS DE NEGÓCIO	4	1	0	R\$ 6.146,07	R\$ 30.730,35
TOTAL					R\$ 72.416,05

DESCRIÇÃO:

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: A formação no Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Art. 8º, Apoio às demais áreas da cultura exceto o audiovisual;

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS			VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	INDI?GINAS		
DANÇA	6	2	0	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
MÚSICA	3	1	0	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TEATRO	1	0	0	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
ARTESANATO	3	1	0	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

CULTURA POPULAR	3	1	0	R\$ 1.888,59	R\$ 7.554,36
TOTAL					R\$ 57.354,36

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica () Zona rural
- Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outra. Qual?

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero () Homem cisgênero
- Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar
- Outra. Qual?

Raça, cor ou etnia:

- Branca () Preta
- Parda
- Indígena () Amarela
- Outra. Qual?

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva () Física
- Intelectual () Múltipla
- Visual
- Outra. Qual?

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário- mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
- Seguro-Defeso Outro

Deseja concorrer nas vagas destinadas às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais

- Filme
- Vídeo Clipe
- Vídeos de Bolso Documentário

Art. 6º, inciso II - Apoio a salas de cinema

- Cinema Itinerante

Art. 6º, inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras

- Curso de Elaboração de Projetos Curso de Fotografia
- Som direto
- Curso de Produção

Art. 8º, Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

- Prêmio Grandes Mestres Projetos Culturais
- Prêmios para músicos Projetos de Música

2.3 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital Artes visuais
- Artesanato Audiovisual Cenografia Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar
- Cultura Cigana Cultura DEF
- Cultura Digital



- Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural História
- Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo
- Leitura
- Literatura Livro
- Meio ambiente Memória
- Moda
- Museu Música
- Patrimônio Imaterial Patrimônio Material Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação Teatro
- Outra. Qual?
- Televisão

3. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;



- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a áudio descrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex. João da Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos listados no item 7.2 deste edital.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios Obrigatórios e pontuações extras abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério		Descrição do Critério - Avaliação		Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		15	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		15	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural		10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, e que fizeram seu cadastro no mapeamento cultural.	10
	Ausente 0	Apenas uma Categoria 5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10 PONTOS

1.1. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

1.2. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

1.3. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.4. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Olho d'Água das Cunhãs/MA, ___ de ___ de 20 ___

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme
 Relatório de pesquisa Produção musical
 Jogo
 Artesanato Obras
 Espetáculo
 Show musical Site
 Música
 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex. João da Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:



6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente. Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

- Zona urbana periférica. Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex. João da Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente. Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente. Escola.

- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que resido no Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA há 2 (dois) anos ou mais, cumprindo, portanto, as exigências do presente Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DEMAIS AREA DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

**(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO) ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO X
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 - SEMUC - PREMIAÇÃO - DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA [NOME DA CATEGORIA].

Olho d'Água das Cunhãs/MA, ___ de ___ de 20 ___.

NOME E ASSINATURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Chamamento Público nº....., de fevereiro de 2024, reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Chamamento Público nº....., de de fevereiro de 2024, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c) Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Olho d'Água das Cunhãs/MA, ___ de ___ de 20 ___

Assinatura

ANEXO XII

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____ inscrito no CPF _____ residente e domiciliado a _____, como representante legal do Coletivo _____ Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ASSINATURA:	

Olho d'Água das Cunhãs/MA, ___ de ___ de 20 ___

Assinatura

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b366c3711b20faa5dc8d107beb8a9709

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA nº 030, de 26 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 103, de 26 de fevereiro de 2024.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de designados de agentes públicos para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, na condução aos procedimentos licitatórios, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Decreto Municipal nº 103, de 26 de fevereiro de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001238/2024.

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **DAVID MELO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 032.348.343-77**, lotado(a) no cargo efetivo de **Digitador**, para responder pela função de **Agente de Contratação**, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 103, de 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) **EVANDRO SOUSA BARBOSA - CPF: 707.071.383-53**

Sr.(a) **JOEL MEIRELES SILVA - CPF: 851.883.603-49**

Sr.(a) **LAILMA GASTÃO DO NASCIMENTO - CPF: 001.884.343-30**

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e7c6fda8b6db8344b0e399eec489f223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.795,02 (cem mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d706a38c3a8a77ce6901e85abd9d8d27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.218,96

(vinte mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ceacc8a7b6c9d3a3cabe2af0170bcf49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.035,13 (cento e nove mil, trinta e cinco reais e treze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 94a0d6b01fcd5418d89865999d089f24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.033,74 (vinte mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5ae5666a63e72dd49f37fd5df70890e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 403.735,28 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 85858457d20087a18d321e09d3ead6f1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.875,84 (oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 34882021e89026c4325293b27ec8930d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.426,90 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 254a83c9e15301f6785c77834f89825d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.218,96 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 455ea1712a23213b2043243ee1bc755c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho

d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.267,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; .3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bc28624e786adcafae61dbe00e10dc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.518,90 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b1e108415eff7e6fd071bdd0d6d4098b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.231,49 (setenta mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c9d72364fa8978e3afd50744e422459e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.412,29 (doze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 979b04df7403c340865e32fbcd3284eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.303,14 (noventa mil, trezentos e três reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d853fc1a6cf3370cfb1766f3027d8432

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.012,67 (dezessete mil, doze reais e sessenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b7e773f44d83b544fca038036a54c5e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a8413d487fc78741797cd453576021b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.048,93 (trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e noventa e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 190ea1f770305857e707ccfc2e6dcfa0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.512,93 (três mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f9d42a49d82a564539fdec79b9b71ee8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.548,41 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 48.478.076/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suprimentos de informática em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.518,90 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c8ac9519ea749911069d8d55149388a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.750,52 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1bea994eedce55e8607e32bd2306a90b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.149,71 (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02

subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 56058c0aa199d6c6fa6e041599248a0a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.476,09 (quinhentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec3bfc9f8441541a317e5d4f3217d069*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.260,14 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. do Ensino Infantil; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e84cb817844342a814f019f58d24779f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa

especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.277,52 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b45cfcf53b6b38881837a74882f0e813*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.486,43 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f6ed358cb132c68cc3a35d9585d3cf3e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.877,25 (noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8c4deff688b57fb800b9d8f8ae60cf1b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.606,98 (dezesesseis mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46c30900d89dd6fde1a0e93ed9750946

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.914,11 (onze mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 96c3fd29efcbf48bf3ab3c1805639256

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006661/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.580,00 (cem mil e quinhentos e oitenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/12/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ed13c0f803bd6edac6a610a248b0f98c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006661/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.160,00 (duzentos e um mil e cento e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/12/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d6d183cf8df6bbab967a34fcc141c880

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006661/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.870,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/12/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3a94cdab3f91ee454a005803ced802cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006661/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MAGALHÃES & ALCANTARA LTDA CNPJ nº 26.389.261/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.290,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Manutenção e funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/12/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de

Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: de758de96be778273e7d19ae54baba29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.461,60 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7cbe9ee5ad1003167fae26018a9021aa

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 57/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.357,62 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Consumíveis. VIGENCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c7a739cb4c3403cf7cd7cc68aa68fae2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 59/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.575,13 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos). DOTAÇÃO: 10.302.0091 atendimento hospitalar - 10.302.0091.2040.0000 manutenção das atividades hospitalares - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VIGENCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 06fdf6e11366cbc38d664198002d3f35

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 60/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.454,66 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO: 10.302.0091 atendimento hospitalar - 10.302.0091.2040.0000 manutenção das atividades hospitalares - 10.122.0090. gestão de política de saúde - 10.122.0090.2028.0000 manutenção e funcionamento do fms - 3.3.90.30.00 material de consumo. VIGENCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2b3ca85e576015400d1b79fe41b7f0a9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. CONTRATADO: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP, CNPJ: 30.355.199/0001-31, Rua 7 de setembro, BAIRRO: Centro, CEP: 65.670-000 CIDADE: PARAIBANO - MA. REPRESENTANTE: ELTON GONCALO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n.º 052.034.673-40. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.351,67 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO: 08.122.0050 gestão política da assistência social - 08.122.0050.2047.0000 manutenção do fmas - 08.244.0050 gestão política da assistência social - 08.244.0050.2053.0000 manutenção e

funcionamento serv. da proteção básica - paif/sefv/equipe volante - 08.244.0050.2060.0000 minubeção e funcionamento da gestão descentralizada - igd-bolsa família - 08.244.0050.2152.0000 manutenção e funcionamento dos prog. socioassistencial - ciais - bpc/prog criança feliz - 08.244.0050.2055.0000 manut e func da gestão descentralizada - igd suas. VIGENCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3ca21b9b4a8a5644063a0e02c8c46b56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 35.200,10 (trinta e cinco mil, duzentos reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAUDE Programa Atividade: 15.122.0036.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Setor. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.198.857/0001-68. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 777d0546dbe4df830f938a8329ad8f44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: aquisição de quantinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 81.728,74 (Oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - Manut.e Func. da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 90c2062112bc1cba5bb213bbc7f9f038

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: aquisição de quantinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de

Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 120.954,50 (Cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 392bbe7098d8ad30d82d9c88e912f0bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: aquisição de quantinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 98.963,50 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentária: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/ População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Basica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b11a9783cdeb8967ceb3c2ce191fb6f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: aquisição de quantinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 68.748,40 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Assis, Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.

SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2123.0000 – Gestão do IGD PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 – GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a994cead54662ee651681053d451df1a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.757.820,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2026.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 96bb9b56bb95c96cdd457c0c67c0473f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMAST

GABINETE DO PREFEITO E VICE - GAB. OBJETO: aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 30.636,50 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO E VICE Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE Programa Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Vice Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO E VICE - GAB. OBJETO: aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 30.636,50 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO E VICE Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE Programa Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Vice Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: GABINETE

MUNICIPAL DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ce34d025c62b2ac21304162b44e1e7f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS, inscrita no CNPJ Nº 32.855.084/0001-31. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e07d09fd59b4509fbb018b4b736469d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2070.0000 – Funcionamento e Ampliação dos Demais Programas do FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2066.0000 – Manut. Das Atividades do Prog. S. da Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS, inscrita no CNPJ Nº 32.855.084/0001-31. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1892c073e4d8b5b8cd7e5bee47a67da4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR

TOTAL R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - Implementação Man. Ref. Da Assistência Social - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 02.244.0011.2123.0000 - Gestão do IGD PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0042.1074.0000 - Manut. do Serv. De Conv. e Fort. De Vinculos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e ALTERNATIVA PNEUS BATERIAS E AUTO PARTS, inscrita no CNPJ Nº 32.855.084/0001-31. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2f5e7e2777273d7706ce4ed980085b4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias, de forma parcelada, destinados às famílias carentes e pessoas em vulnerabilidade, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e PAX VITORIENSE E SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 07.047.640/0001-04. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fd6e948a681ca06601a5cccc616046f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: 1.1. Aquisição de kits enxovais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves/MA para o ano de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e KAILLANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305, CNPJ Nº 46.807.222/0001-11. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3b88dfb271d48222b8ad507153c8162d

PORTARIA Nº 1.489, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.489, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 053, de 20 de fevereiro de 2024, que estabeleceram normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MYRELLA CUNHA GOMES, matrícula nº 8636-1, inscrita no CPF nº 041.996.543-21, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar a servidora CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA, matrícula nº 10073-1, inscrito no CPF nº 014.863.183-55, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos pregões na forma eletrônica, no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação designado no art. 1º desta Portaria, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de integrantes da Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - LEONILDE RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 114-2, CPF nº 878.279.643-20;

II - BIMARQUIEL XAVIER CONCEIÇÃO, Matrícula nº 1003-2, CPF nº 059.160.923-18;

III - SILVANY MARQUES VALE, Matrícula nº 121-1, CPF nº 051.479.373-23;

IV - BRENO SANTOS DOS REIS, Matrícula nº 8842-1, CPF nº 609.802.283-60.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 26 DE

FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura:- _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ea68130655fc6058728efcb1f7689ec5

de Imóvel nº 04/2019. PROCESSO nº 025/2018-SEMUS. MODALIDADE De LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Antônio Lisboa Pereira Siqueira CPF nº 148.765.313-15. OBJETO: Prorrogação da vigência de contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Antônio Lisboa Pereira Siqueira, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 44caedb9056a9b7c4b46b605d7bd186a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conjunto ao Chefe de Gabinete, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52, pelo valor total de R\$ 1.757.820,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Paulino Neves/MA, 23 de fevereiro de 2024.

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d02467b82c30c619bc4f7412f08be255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 72-A/2017. PROCESSO Nº 010/2017

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 72-A/2017. PROCESSO nº 010/2017- SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 071/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Leidson Gil Silva Santos, CPF nº 003.595.493-06. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2024. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Leidson Gil Silva Santos, pela Contratada

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9c446718c4907e8cfac647ae9f69f00c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2019. PROCESSO Nº 025/2018-SEMUS

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2021. PROCESSO: 003/2021-SEMED

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 04/2021. PROCESSO: 003/2021-SEMED. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Francisca Martins Moraes, CPF nº 529.108.223-20. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Francisca Martins Moraes, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4bd202c2c17c18472c418afb2b4fc33c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2017. PROCESSO Nº 006/2017-SEMAD

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2017. PROCESSO nº 006/2017-SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Raimundo Ribamar Carvalho Travassos, CPF: 044.817.473-15. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Ribamar Carvalho Travassos, pela Contratada

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 89f5d1591c433cb862b67971f63dcc95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017. PROCESSO Nº 38/2017-SEMAD

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2017. PROCESSO nº 38/2017-SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 063/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Carlos Alberto Costa Gonçalves, CPF nº 249.936.542-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato ficando, o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Carlos Alberto costa Gonçalves, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 0bc75bc44060bed4fd60ab23e959b95f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33 /2022. PROCESSO Nº 11/2022- SEMAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 33 /2022. PROCESSO nº 11/2022- SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Jadiel Ayres Correa, CPF nº 605.325.323-50. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, ficando o prazo contratual de 24/02/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jadiel Ayres Correa, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a23f44f8c987a697e8d874c3150d1dcc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2017. PROCESSO Nº 028/2017- SEMUS

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato administrativo de Locação de Imóvel nº 034/2017. PROCESSO nº 028/2017-SEMUS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 072/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e MAX FABRICIO DOS ANJOS PAIXÃO, CPF nº 670.598.802-91 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 08/01/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Max Fabricio dos Anjos Paixão, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9049d782cbcb3516d758e5778254461

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (CMDM) - DE PENALVA/MA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (CMDM) - DE PENALVA/MA

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito das suas competências, integrante da estrutura básica da **Coordenação de Políticas para as Mulheres (CPM)** da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Penalva**, instituído pela Lei nº 496/2023, de 27 de junho de 2023, com a finalidade de contribuir para formular e propor diretrizes voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, rege-se na forma das Leis referidas por este Regimento Interno.

Art. 2º O CMDM é competente para atuar na forma definida pela Lei 496/2023, de 27 de junho de 2023, presidido pela titular da Coordenação de Políticas para as Mulheres e na sua ausência pela suplente da presidência do CMDM. As conselheiras governamentais e da sociedade civil deverão comprometer-se com a defesa e a promoção dos direitos de todas as mulheres.

Parágrafo Primeiro - A presidente do CMDM advinda da sociedade pública e a sua suplente da sociedade civil serão eleitas pelo conjunto das conselheiras titulares da sociedade pública e civil que compõem o

Pleno do conselho.

Parágrafo Segundo - Para os efeitos deste Regimento Interno, as siglas CMDM e a palavra Conselho equivalem a denominação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Penalva/Maranhão, assim como a sigla CPM refere-se à denominação da Coordenação de Políticas para as Mulheres de Penalva/Maranhão.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CMDM é composto por 14 (quatorze) membros titulares, sendo 14 (quatorze) de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

I - As 7 (sete) representantes governamentais estão definidas no inciso 1º, do Art.3º, da Lei 496/2023, de 27 de junho de 2023

II - As 7 (sete) representantes das entidades da sociedade civil serão indicadas pela própria sociedade civil a partir de eleição em suas assembleias.

Parágrafo Primeiro - Para selecionar as organizações da sociedade civil, a CPM deverá convocar uma Comissão Eleitoral, para julgar, segundo critérios pré-determinados e de amplo conhecimento público, o conjunto das candidaturas e eleger dentre elas, sete que deverão compor o quórum de entidades da sociedade civil.

Parágrafo Segundo - Os órgãos governamentais que comporão o CMDM serão escolhidos a partir de sua capacidade de atendimentos aos interesses estratégicos de empoderamento das mulheres e de suas necessidades básicas.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral a ser criada no âmbito da CPM, deverá ser composta por 14(quatorze) membros: 07 (sete) da sociedade civil, 07 (sete) do poder público municipal.

Art. 5º - As conselheiras titulares a se referem os incisos I e II do Artigo 3º serão substituídas, nas suas ausências e impedimentos, por 03 (três) suplentes reuniões, sendo 1(uma) governamental e 2(duas) da sociedade civil.

§ 1º A escolha das conselheiras suplentes do poder municipal será feita através da Coordenação de Políticas para as Mulheres e da Secretaria Municipal da Igualdade Racial

§ 2º As suplentes da sociedade civil serão escolhidas e eleitas pelas 7 (sete) conselheiras titulares representantes da sociedade civil.

I - A substituição das conselheiras titulares governamentais será feita na sequência disposta no parágrafo 1º deste Artigo.

II - A substituição das conselheiras titulares da sociedade civil, pelas suplentes será feita seguindo-se a ordem das mais votadas pelas representantes da sociedade civil.

Art. 6º O mandato das integrantes do CMDM-Penalva será de 02 anos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, apenas para o primeiro exercício, o mandato das integrantes do CMDM-Penalva será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 2023 e terminando em 2025.

Art. 7º Fica reservada uma cota de pelo menos 50% (cinquenta por cento) para conselheiras com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

SEÇÃO I

ART. 8º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Penalva tem a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora

II - Presidência

III - Vice-Presidência

IV - Secretária

V - Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes.

§ 1º A comissão diretora é a instância máxima do CMDM-Penalva composto pelas 14 (quatorze) conselheiras titulares.

§ 2º A Presidência do CMDM-Penalva será exercida em regime pelo mandato estabelecido na lei 496/2023 e na sua ausência pela sua vice-presidente.

§ 3º A secretaria e tesoureira bem como os seus respectivos suplentes é um serviço prestado a Comissão Diretora e a presidência disponibilizado pela Coordenação de Políticas para Mulheres.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente em sessão pública, em

primeira convocação, com a primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (com pouco mais de 2/3 do Pleno, ou seja, 9 (nove) conselheiras de suas integrantes e, trinta minutos após, em segunda convocação, com maioria simples 50%, ou seja, 07 conselheira.

§1º O Conselho deliberará por um quórum de maioria simples de suas integrantes.

§ 2º Participarão das sessões do Pleno:

- Conselheiras titulares, com direito à voz e ao voto;
- Conselheiras suplentes, com direito apenas à voz;
- Conselheiras suplentes, com direito à voz e ao voto quando no exercício da titularidade;
- Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, terão direito apenas à voz.

§ 3º A Presidenta ou Vice-Presidenta, quando do governo ou da sociedade civil, será substituída nas suas faltas e impedimentos pela representante da Secretaria da Igualdade Racial e, na ausência dessa, pela conselheira representante das mulheres quilombolas.

§ 4º A Presidenta e o Pleno serão assistidos por uma Secretária escolhida e designada pela Vice-Presidenta, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal da Igualdade Racial.

§ 5º O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qual quer tempos e, solicitada verificação de quórum, não mais houver maioria simples das integrantes do Conselho, independentemente da representação paritária.

§ 6º Cada Conselheira titular terá direito a um voto.

§ 7º Em caso de empate nas decisões, caberá ao pleno a defesa das propostas e refazer a eleição, persistindo o empate, a Presidenta do Conselho, sua substituta legal ou a Conselheira em exercício da presidência, exercerão direito ao voto de qualidade.

§ 8º A substituição de uma Conselheira Titular, em Plenário, somente poderá ser feita por uma suplente formalmente indicada junto ao Conselho;

Art. 10º A ausência da Conselheira, por três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa por escrito a anterior à reunião, num prazo de 24 horas, implicará no desligamento automático e perda do direito de voto.

Parágrafo Único - A segunda ausência deverá ser comunicada pela Secretária à Conselheira e às suplentes alertando-as das penalidades regimentais.

Art. 11 As reuniões ordinárias do CMDM-Penalva serão realizadas mensalmente, no período de fevereiro a dezembro, e as extraordinárias ou emergenciais sempre que necessário, por convocação da Presidenta ou de um terço das titulares.

Parágrafo Único - Quando houver mudança no calendário original, estabelecido anualmente, para o período de fevereiro-dezembro, as conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 12 A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será e confirmada por correspondência ou meio virtual, no prazo de três dias úteis anteriores à reunião, e conterà a pauta para deliberação do plenário do CMDM podendo haver alterações na pauta da reunião.

Parágrafo Único - As conselheiras poderão propor a inclusão de assuntos de atribuição do Conselho, devendo as propostas serem justificadas e encaminhadas à secretaria do CMDM-Penalva, com antecedência de um dia da reunião ordinária e sem inclusão nas reuniões extraordinárias.

Art. 13 Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente na reunião.

- Pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- Relação das propostas apresentadas com as respectivas justificativas;
- Ata da reunião anterior;
- Cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;
- Minutas das resoluções a serem aprovadas;
- Relação de Instituições e/ou pessoas eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

Art. 14 As reuniões extraordinárias serão comunicadas por

correspondência ou meio virtual ao Pleno do CMDM-Penalva, e com antecedência mínima de três dias e as de caráter emergencial com 48 horas.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

Art. 15 As reuniões serão gravadas ou copiadas e as atas deverão ser redigidas pela Secretaria do CMDM-Penalva, e assinadas pela Presidenta com as demais conselheiras, de forma a retratar as decisões tomadas e aprovadas pelo pleno do Conselho, bem como os requerimentos de registro formulados por qualquer conselheira.

Parágrafo Único - As gravações e rascunhos das reuniões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata.

Art. 16 A Ordem do dia observará, sucessivamente:

- Requerimentos de urgência;
- Propostas de resolução o objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pela proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;
- Propostas de resoluções;
- Propostas de moções;
- Propostas de nota pública.

Parágrafo Único - Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, em contrário.

Art. 17 O Conselho manifestar-se-á por meio de:

- Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de Comissão Diretora, e grupos de trabalho;
- Moção - quando se tratar de manifestação, dirigida ao Poder Público, à sociedade em geral, a autoridades e/ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
- Nota pública - quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

§ 1º As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta

§ 2º As propostas de resolução, previamente à deliberação do Conselho, deverão ser analisadas e aprovadas pelas competentes e Comissões Diretoras, bem como verificada a sua compatibilidade com a legislação em vigor.

Art. 18 A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte sequência:

- A Presidenta apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à relatora da matéria;
- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheira se manifestar a respeito;
- encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único - A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por Conselheira, que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 03 (três) minutos.

Art. 19 O Pleno poderá apreciar matérias não constante da pauta ou da Ordem do dia, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§1º Requerimento de Urgência poderá ser utilizado em duas circunstâncias:

- Antes da sessão**, devendo ser subscrito por, no mínimo, um quarto das Conselheiras encaminhado à Secretária CMDM-Penalva, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis providenciará a distribuição às Conselheiras;
- Durante a sessão**, excepcionalmente, podendo o Pleno dispensar o prazo estabelecido na alínea anterior, desde que o requerimento de urgência seja subscrito por, no mínimo, um terço das Conselheiras.

§2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido a critério do Pleno, por maioria simples.

§3º A matéria cujo regime de urgência tenha sido aprovado deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 20 As resoluções, moções e notas públicas aprovadas pelo Pleno,

assinadas pela Presidenta, serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura no prazo máximo de quarenta dias, podendo ser divulgadas por intermédio da página na internet da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Presidenta poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatado equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subsequente acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 21 À Presidenta incumbe:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Pleno, cabendo-lhe o voto de qualidade;
- II - Ordenar o uso da palavra durante as sessões do conselho;
- III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;
- IV - Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre necessário;
- V - Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
- VI - Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
- VII - Designar e dar posse às integrantes do Conselho;
- VIII - Assinar atas aprovadas nas reuniões;
- IX - Assinar os termos de posse das integrantes do Conselho;
- X - Encaminhar ao Prefeito do Município de Penalva as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo;
- XI - Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Art. 22 Às Conselheiras compete:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Debater as matérias em discussão;
- III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta, e às Comissões Diretoras e, através da presidência, a quaisquer órgãos que compõem a administração pública Municipal.
- IV - Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- V - Participar das Comissões Diretoras com direito a voz e voto, quando integrantes das mesmas;
- VI - Propor matéria à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;
- VII - Propor questão de ordem nas sessões plenárias;

VIII - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;

IX - Representar o CMDM-Penalva em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Pleno do Conselho, por escrito, os detalhes desta representação.

X - Propor e deliberar as políticas de defesa dos direitos para todas as mulheres de Penalva

SEÇÃO IV

SECRETÁRIA DO CONSELHO

Art. 23 À Secretária do Conselho incumbe:

- I - Informar o Pleno sobre o cumprimento das deliberações do CMDM-Penalva;
- II - Remeter matérias nas Comissões Diretoras.;
- III - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;
- IV - Prestar esclarecimentos solicitados pelas Conselheiras;
- V - Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Pleno;
- VII - Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao CMDM-Penalva;
- VII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidenta do Conselho;
- VIII - Prestar apoio a secretaria e a tesouraria do CMDM;
- IX - Instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal.
- X - Elaborar a pauta das reuniões do Conselho e redigir suas atas;
- XI - Prestar apoio administrativo para as suas Comissões de Trabalho;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Presidenta, ouvido o Pleno.

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: af2b53bc1a3f5aeee233f9fc70a34c47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 082/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 082/2024 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANA EDNA PEREIRA ARAÚJO**, portador (a) do **CPF: 053.302.023-96**, para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotada no Gabinete Municipal do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL

Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: cefd42496a4218aa7468fe9a6331dbcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000831/2023. Tornamos público à errata do extrato do AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 ADMINISTRAÇÃO Processo Administrativo nº 000000831/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 02 de janeiro de 2024; Pág. 107, Edição ANO XVIII Nº 3259. **ONDE SE LÊ:** O valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **AGORA LEIA-SE:** O valor global do contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Pio XII/MA, 26 de fevereiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ea75658cc817fe9ad53e6eeb7eaea8a

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024038. Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2024038 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 04 de janeiro de 2024; Pág. 90, Edição ANO XVIII Nº 3261. **ONDE SE LÊ:** O valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **AGORA LEIA-SE:** O valor global do contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457.22.11/2023 PMR

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023- CPL/PMR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, em conformidade com a Lei, e de acordo com o que dispõe art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do certame conforme segue:

Produtor: Adriano Nogueira Coutinho - Número da CAF: MA112023.01.000924546CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
------	------------------------	--------	------	----------	---------

Pio XII/MA, 26 de fevereiro de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 024cb7d1262fd084b7a5b03a2b2e6c0a

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de mobília escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 31.075.750/0001-56 com o valor de R\$ 3.931.566,00 (três milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 052/2023.

Pio XII/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bd1971a2831effc7a69cdfcfe4655c60cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 05-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.290	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 4.463,40
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	714	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 6.176,10
6	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	666	MAÇO	R\$ 4,02	R\$ 2.677,32
8	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substâncias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.600	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 8.384,00
9	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	1.600	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 7.056,00
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	66	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 1.297,56
11	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00



16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.100	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 3.366,00
18	MAXIXE- Fresco gráudo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Trinta e nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)					R\$ 39.940,54

Produtora: Eanes Marques Santos - Número da DAP: SDW0013801213021802220528

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.360	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 4.705,60
10	PIMENTINHA DE CHEIRO- Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	30	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 589,80
11	BATATA DOCE- Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
13	TOMATE- Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
14	BATATA INGLESA- Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00

16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 468,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.900	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 5.814,00
21	CENOURA- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	574	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.243,10
22	INHAME- Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	450	QUILOGRAMAS	R\$ 13,99	R\$ 6.295,50
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1902	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 8.730,18
Valor total (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)					R\$ 38.924,68

Produtor: Fabio dos Santos Coelho - Número da CAF: MA082023.01.000658202CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	500	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
2	ABACAXI- Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	4.000	UNIDADES	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
5	MELÃO- Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	300	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
11	BATATA DOCE- Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50

13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
14	BATATA INGLESA - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	50	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 234,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	250	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 765,00
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
Valor total (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)					R\$ 39.853,50

Produtor: Ivan Pereira da Silva Sales - Número da CAF: MA072023.01.000547721CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	186	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 770,04



8	BANANA PRATA OU PACOVAN- De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	2.400	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 12.576,00
13	TOMATE- Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	750	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 9.825,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	290	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.357,20
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.488	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 4.553,28
18	MAXIXE- Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)					R\$ 39.605,86

Produtor: João Ribeiro dos Santos Filho - Número da CAF: MA112023.01.000935120CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.800	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescete intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92





6	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	666	MAÇO	R\$ 4,02	R\$ 2.677,32
7	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	416	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.267,20
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	66	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 1.297,56
13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	400	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.800	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
18	MAXIXE - Fresco gráudo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
19	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeito estado de conservação e maturação	100	QUILOGRAMAS	R\$ 6,66	R\$ 666,00
20	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)					R\$ 23.973,34

Produtora: Jordania Marques Santos - Número da DAP: SDW0033486643060612210221

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00





3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
8	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substâncias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	400	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
9	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	66	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 1.297,56
12	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	666	MAÇO	R\$ 4,33	R\$ 2.883,78
13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
14	BATATA INGLESA - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	350	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 4.585,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.296	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 3.965,76



19	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeito estado de conservação e maturação	100	QUILOGRAMAS	R\$ 6,66	R\$ 666,00
21	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1.350	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 6.196,50
Valor total (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)					R\$ 39.249,67

Produtor: Jose de Ribamar Pereira da Silva - Número da CAF: MA112023.01.0009411805CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.700	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 5.882,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	850	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 7.352,50
5	MELÃO -Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
14	BATATA INGLESA - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
16	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40



17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.700	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 5.202,00
21	CENOURA- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1.200	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 5.508,00
Valor total (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)					R\$ 39.893,97

Produtor: Jose Nilton Costa de Sousa - Número da CAF: MA102023.01.000904509CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	1.100	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 14.410,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
21	CENOURA- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15
Valor total (Dezoito mil e setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)					R\$ 18.712,55

Produtor: Josino Lopes de Matos Neto - Número da CAF: MA112023.01.000976593CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.800	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92



8	BANANA PRATA OU PACOVAN- De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	3.000	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
9	MAMÃO- De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	1.700	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 7.497,00
11	BATATA DOCE- Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.294	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 3.959,64
20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	48	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 365,28
Valor total (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)					R\$ 36.685,74

Produtor: Leandro Miranda de Oliveira- Número da CAF: MA122023.01.001059080CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
6	COUVE-COR VERDE- Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	668	MAÇO	R\$ 4,02	R\$ 2.685,36





7	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	416	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.267,20
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	66	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 1.297,56
12	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	666	MAÇO	R\$ 4,33	R\$ 2.883,78
Valor total (Nove mil cento e trinta e três reais e noventa centavos)					R\$ 9.133,90

Produtora: Luzineide Fernandes da Silva - Número da DAP: SDW0584603901441901220942

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.800	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
8	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie solida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	3.000	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00

9	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	1.700	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 7.497,00
11	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.294	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 3.959,64
20	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)					R\$ 36.655,30

Produtora: Maria de Jesus Nunes de Sousa - Número da DAP: SDW0041613243081111210925

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.800	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	850	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 7.352,50
9	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujidades, parasitas e lavas.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00



16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	240	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.800	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
18	MAXIXE- Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Trinta mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)					R\$ 30.408,96

Produtor: Pedro Alves de Sousa - Número da CAF: MA112023.01.000934017CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE- Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	850	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 7.352,50
5	MELÃO- Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	1.201	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 4.095,41
22	INHAME- Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	900	QUILOGRAMAS	R\$ 13,99	R\$ 12.591,00



Valor total (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)	R\$ 31.695,83
---	---------------

Produtor: Raimundo Pereira de Araújo - Número da CAF: MA112023.01.000932695CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	250	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 865,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
5	MELÃO -Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	833	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 2.840,53
7	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	416	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.267,20
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	40	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 786,40
11	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	250	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50
13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
14	BATATA INGLESA - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00



15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	900	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
18	MAXIXE- Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
19	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeito estado de conservação e maturação	100	QUILOGRAMAS	R\$ 6,66	R\$ 666,00
20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
21	CENOURA- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15
22	INHAME- Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	100	QUILOGRAMAS	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
Valor total (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 39.761,94

Produtor: Raimundo Soares da Silva - Número da CAF: MA102023.01.000859964CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1.500	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00





3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1.878	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 5.746,68
18	MAXIXE- Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
Valor total (Onze mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)					R\$ 11.979,10

Produtora: Renata Santos de Aquino: Número da DAP: SDW0611885103470610211115

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	2.100	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 7.266,00
8	BANANA PRATA OU PACOVAN- De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substâncias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	1.500	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
14	BATATA INGLESA- Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 468,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	2.000	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
21	CENOURA- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15



22	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	410	QUILOGRAMAS	R\$ 13,99	R\$ 5.735,90
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	700	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 3.213,00
Valor total (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)					R\$ 39.889,05

Produtor: Renato Rodrigues de Araújo - Número da DAP: SDW0043614013651506221027

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	500	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
3	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	714	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 6.176,10
5	MELÃO -Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	833	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 2.840,53
7	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	416	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.267,20
10	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	66	QUILOGRAMAS	R\$ 19,66	R\$ 1.297,56
11	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 882,00



13	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
14	BATATA INGLESA - Comum espécie, lavada tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	300	QUILOGRAMAS	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	400	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
16	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	700	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 2.142,00
18	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50
19	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado, limpos com coloração própria da espécie livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, deve estar em perfeito estado de conservação e maturação	100	QUILOGRAMAS	R\$ 6,66	R\$ 666,00
20	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
21	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderido na superfície terrestre.	571	QUILOGRAMAS	R\$ 5,65	R\$ 3.226,15
22	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	140	QUILOGRAMAS	R\$ 13,99	R\$ 1.958,60
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	820	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 3.763,80
Valor total (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)					R\$ 39.857,60





--	--	--	--	--	--

Produtora: Valderes de Brito Santos - Número da CAF: MA112023.01.000953424CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
4	FEIJÃO VERDE- Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	872	QUILOGRAMAS	R\$ 8,65	R\$ 7.542,80
7	ALFACE- Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	420	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.289,00
12	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica Transportadas adequadamente.	668	MAÇO	R\$ 4,33	R\$ 2.892,44
13	TOMATE- Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	2.200	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 6.732,00
18	MAXIXE- Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	50	QUILOGRAMAS	R\$ 6,11	R\$ 305,50



20	QUIABO- Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	44	QUILOGRAMAS	R\$ 7,61	R\$ 334,84
Valor total (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)					R\$ 24.873,90

Produtor: Wilho Franco dos Santos Coelho - Número da CAF: MA072023.01.000505573CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	400	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
2	ABACAXI- Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	4.000	UNIDADES	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
3	ABÓBORA- maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	178	QUILOGRAMAS	R\$ 4,14	R\$ 736,92
5	MELÃO- Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade, compacto, firme coloração uniforme, aroma cor, típicas da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita está isento de sujidades, parasitas rachaduras, cortes e perfurações	833	QUILOGRAMAS	R\$ 3,41	R\$ 2.840,53
11	BATATA DOCE- Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 882,00
13	TOMATE- Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	250	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 2.470,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	150	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 702,00



17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	200	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 612,00
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1.428	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 6.554,52
Valor total (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)					R\$ 39.921,97

Produtor: Zaqueu Eugenio da Silva - Número da CAF: MA122022.01.000078039CAF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID	V. MÉDIO	V.TOTAL
1	MELANCIA- Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	200	QUILOGRAMAS	R\$ 3,46	R\$ 692,00
2	ABACAXI- Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	4.000	UNIDADES	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
7	ALFACE- Fresca tamanho e coloração uniformes, devem do ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lavas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	416	MAÇO	R\$ 5,45	R\$ 2.267,20
8	BANANA PRATA OU PACOVAN- De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de manutenção que permita suporte de maturação que permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, procedente da espécie sólida, fresca, não estar golpeados danificados por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência, está isenta de substancias terrosas sujidades, parasitas, lavas, odores estranhos.	100	QUILOGRAMAS	R\$ 5,24	R\$ 524,00
11	BATATA DOCE- Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,41	R\$ 441,00
13	TOMATE- Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	150	QUILOGRAMAS	R\$ 9,88	R\$ 1.482,00
15	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação.	500	QUILOGRAMAS	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00

16	MACAXEIRA- Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos, aderentes a superfície externa e isenta de unidade	230	QUILOGRAMAS	R\$ 4,68	R\$ 1.076,40
17	MILHO VERDE EM ESPIGA- Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	200	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 612,00
23	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1.100	QUILOGRAMAS	R\$ 4,59	R\$ 5.049,00
Valor total (Trinta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)					R\$ 39.813,60

Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Riachão/MA, 26 de fevereiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e9377c95d5323413dabaf28b2ce09e91

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo Adm: Nº 432.22.08/2023-PMR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo hospitalar (ambulância), para atender as necessidades do município de Riachão - MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais): **RENOVO MOTORS LTDA** (42111920000127) com o lote: 1 no valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

RIACHÃO - MA, 23 de fevereiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 88f82bd7eb43a95c2290ed07a3415ae0

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - Processo Administrativo nº 459.23.11/2023-PMR. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular a Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela portaria nº 06/2021. **BENEFICIÁRIA: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Sousa Teles e o Sr. Rogério de Sousa Teles. **OBJETO: Registro de Preços para futura**

contratação de empresa para aquisição carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, para futuras e eventuais aquisições pela **Prefeitura Municipal de Riachão. DO VALOR:** R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTTÃO DE 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas e procedimentos da ABNT, com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1050	ULTRAGÁS	R\$ 126,50	R\$ 132.825,00

02	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas e procedimentos da ABNT, com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade das Secretarias	UND	350	ULTRAGÁS	R\$ 126,50	R\$ 44.275,00
----	--	-----	-----	----------	------------	---------------

Municipais(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)						
VALOR R\$	177.100,00					

Valor R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais)

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4c1a4d722bb7e9fd64ae732e16866b01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 33-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Adm: Nº 458.23.11/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.728.099,75 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos): JML DA ROCHA-ME (07085286000102) com os lotes: 7, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 48, 49 no valor total de R\$ 1.373.022,50 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME (22199346000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 24, 27, 28, 29, 34, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 no valor total de R\$ 1.355.077,25 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d1b39f751c955150f494a8a528d5b176

TERMO DE POSSE Nº 001/2024

TERMO DE POSSE Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **MARIA HELIDA BARNABE COELHO**, brasileira, portadora do RG nº 000114430699-7, SSP-MA, CPF nº 002.396.891-51, filha de Sebastião Lopes Coêlho e Maria do Carmo Barnabé Coêlho, nascida no dia 11/03/1981, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA 30 h/s**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 001/2024 de, 23/02/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 26/02/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA HELIDA BARNABE COELHO

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c4c6d8cd427b7626dec103fb1d85d6e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com sede na Av. professor João Moraes de Sousa nº 355, Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, nomeado(a) pela Portaria nº 003 de 05 de JANEIRO de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I.do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,



independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 16, Edifício Los Angeles, CEP.: 65.075-441, Renascença, São Luís/MA representante legal: Aglai Fernanda Serra Araújo Cruz, RG nº 58085796-4, CPF nº 460.455.383-15.		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 349.994,47
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 86.599,50
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 261.108,48
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 42.280,94
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 246.544,68
6	MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 2.267.910,12
7	PINTURA	R\$ 17.838,63
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 17.838,63
VALOR TOTAL		R\$ 3.300.400,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/02/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá -MA 23 de fevereiro de 2024

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO RECEITA E PATIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2024
GERENCIADOR

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ

CPF nº 460.455.383-15
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA,
CNPJ nº. 06.238.376/0001-15
BENEFICIÁRIO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a1d7c3bef1957b9b5c798091b319b0de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.400.306/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 7.485.270,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 26 de fevereiro 2024

VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cceb01dafa94229a4e0e736dc534db4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DISPUTA**

ELETRÔNICA: DIA 01/03/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. Obtenção do Edital: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 26 de fevereiro de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4cd1dfd1f6da21afaa3c0b976f7f0f05*

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de servidor em nuvem com Data Center virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 01/03/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. Obtenção do Edital: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 26 de fevereiro de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 709e6038ad3b27f1af3adaa3b6dac5ed*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310101/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 26 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes

-Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0096990758f206cfd32ed0e289592532*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310102/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 26 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bd5469e1bd31d128381c95c1c261ec0b*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310103/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00

horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsajma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 26 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a5323d391935399f04063823801dc6ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 424/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA A SER DESTINADA À DOAÇÃO DE TERRENOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 310/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 310/2017, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóvel com área de 4,84 (quatro hectares e oitenta e quatro ares), a ser desmembrada da área maior registrada sob a matrícula nº 560, na Serventia Extrajudicial de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Art. 2º O valor da aquisição será de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), a ser pago em 35 (trinta e cinco) parcelas definidas futuramente em contrato.

Art. 3º A área a ser adquirida tem por finalidade dar continuidade ao programa social de habitação popular vigente desde o ano de 2017, com a doação para população em vulnerabilidade social, objetivando assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável, conforme previsto na Lei Municipal nº310/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios do município, através de dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes-MA, 26 de fevereiro de 2024.

Rômulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 01972eeb31fa8a7787580a288d8ee2f2

PORTARIA Nº 055/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre **exoneração** do cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, e no uso de suas atribuições legal...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JONDRES DA SILVA ROCHA**, portador do CPF nº **011.944.593-07** e RG nº **19552372001-1** SSP/MA, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 6df1f8b41ee79ed6f5e42f5340676336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 32, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 32, de 04 de outubro de 2023

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE CNPJ DE FILIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinada a baixa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, da filial da Administração Pública Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, denominadas: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, inscrita no CNPJ Nº 06.651.616/0002-90

Art. 2º. - O responsável pela administração da filial deverá proceder com as devidas regularizações contábeis, fiscais e patrimoniais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se e Arquive-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, 04 de outubro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Obs: republicado por motivo de erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 178fcee0fae2e1028af519fea541254b

DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05/2024

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VILA CIDADÃO DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ESTAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado VILA CIDADÃO, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - VILA CIDADÃO, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 35c078d135d8d1892da4ce23bd74a915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERVIHOSP COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.804.960/0001-32**, sediada na Estrada do Sítio Grande - Nº 1000 - Loja 13 - Sítio Grande -Paço do Lumiar - MA - CEP 65130-000, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE FÉRRER PINHEIRO ALVES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 039019842010-7 SESP/MA e CPF nº 269.108.293-87, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 12/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **SERVIHOSP COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 12/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços,

observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 26 de fevereiro de 2024

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	VICENTE FÉRRER PINHEIRO ALVES Representante Legal
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 12/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SERVIHOSP COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 19.804.960/0001-32	Telefone / Fax: 98 9 97008-7992
Endereço: sediada na Estrada do Sitio Grande - Nº 1000 - Loja 13 - Sitio Grande -Paço do Lumiar - MA - CEP 65130-000	E-mail: servihosp@outlook.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	Meses/12	Valor Unit/Mes	V.total
1	Aparelho de Raios X 500mA	1	12	R\$ 3.294,83	R\$ 39.537,96
2	Máquina de lavar 30 Kg	1	12	R\$ 2.726,16	R\$ 32.713,92
3	Secadora de roupas 30 Kg	1	12	R\$ 2.344,24	R\$ 28.130,88
4	Autoclave vertical 134 litros	1	12	R\$ 2.221,97	R\$ 26.663,64
5	Osmose reversa	1	12	R\$ 852,50	R\$ 10.230,00
6	Mesa cirúrgica	2	12	R\$ 1.147,60	R\$ 27.542,40
7	Mesa de parto	1	12	R\$ 969,09	R\$ 11.629,08
8	Gabinete odontológico	4	12	R\$ 1.905,39	R\$ 91.458,72
9	Foco Cirurgico auxiliar	2	12	R\$ 856,15	R\$ 20.547,60
10	Monitor Cardiaco	4	12	R\$ 491,83	R\$ 23.607,84
Valor total					R\$ 312.062,04

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 312.062,04 (trezentos e doze mil, sessenta e dois reais e quatro centavos).

São Vicente Férrer - MA, 26 de fevereiro de 2024

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	VICENTE FÉRRER PINHEIRO ALVES Representante Legal
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 25866d8d5fd2c61080d602a183797a73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portadora do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450.246.503-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E SOARES PEREIRA LTDA**, com sede na MA 014, Nº20, ANGELIM, SÃO VICENTE FÉRRER-MA - CEP: 65.220-000, inscrita no Cnpj nº **28.038.268/0001-31**, neste ato representada pelo **Sr. ELICARLOS SOARES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 022971002002-8 SESP/MA e CPF nº 602.179.233-56, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 07/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **E SOARES PEREIRA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 07/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS Secretária de Educação	ELICARLOS SOARES PEREIRA Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 07/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e fabricação de móveis, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E SOARES PEREIRA LTDA	
CNPJ: 28.038.268/0001-31	Telefone / Fax: (98) 98891-3818
Endereço: MA 014, Nº20, ANGELIM, SÃO VICENTE FÉRRER-MA - CEP: 65.220-000	E-mail: esconstrucao@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------

1	REFORMA DE KIT CADEIRA E MESA MESA: tipo carteira escolar, com tampo retangular em polipropileno de alta resistência e durabilidade; estrutura da mesa em ferro ou aço, com dimensões aproximadas de: 72 cm de altura x 60 cm de largura x 40cm de profundidade. CADEIRA ESCOLAR: Encosto e assento em formato anatômico, material em polipropileno resistente e durável, medindo aproximadamente: ASSENTO : 40 cm de largura x 38 cm de profundidade; ENCOSTO: 40 cm de largura x 19 cm de altura; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42cm de altura. ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO: 72 cm de altura.	1000	R\$107,82	107.820,00
2	FABRICAÇÃO DE KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES 1 MESA E 4 CADEIRAS, MATERIAL MADEIRA E AÇO, MATERIAL TAMPO MDF, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRAS COMASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR VARIADA	500	R\$ 435,99	217.995,00
3	CONFECÇÃO DE MESA DE PROFESSOR - ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);	100	R\$426,61	42.661,93
4	FABRICAÇÃO DE MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA 15 MM, ALTURA 64 CM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 180 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANCO PARA 8 LUGARES	100	R\$426,61	42.661,93
5	REFORMA DE CARTEIRA PROFESSOR TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ESTRUTURA EM MADEIRA	120	R\$121,89	14.626,80
6	REFORMA DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR	1000	R\$84,38	84.380,00
7	FABRICAÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA E PORTA LIVROS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR - ALTURA DO ALUNO:DE 1,46M A 1,80M	800	R\$ 271,91	217.528,00
				R\$727.673,66

São Vicente Férrer - MA, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS Secretária de Educação	ELICARLOS SOARES PEREIRA Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0464876bbd94cf29336466de1e2054a3

ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, torna público que está ANULADA a Dispensa de Licitação nº 09/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de São Vicente Ferrer - MA, firmada com a empresa M M CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.930.175/0001-76, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente Férrer, 02 de janeiro de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 033e83a4c97671dbe92097d277581368

LEI Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

LEI Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 do município de São Vicente Férrer-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO FAÇO SABER a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 108.395.613,00 (Cento e Oito Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Trezes Reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo:

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Institucional e Categoria Econômica, conforme Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85):

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme Anexo, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85):

I - Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	INDICA A FINALIDADE DO GASTO
CATEGORIA ECONÔMICA	RECEITAS/ DESPESAS CORRENTES OU DE CAPITAL
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	IDENTIFICA OS PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO

II. Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e institucionais a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	INDICA A FINALIDADE DO GASTO
CATEGORIA ECONÔMICA	RECEITAS/ DESPESAS CORRENTES OU DE CAPITAL
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	IDENTIFICA OS PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º. Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 2º. Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de leis municipal específicas, aprovadas no exercício financeiro.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 7% (sete por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO Maranhão, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Adriano Machado de Freitas

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13.12.2023, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "i", da LOM/SVF.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 0d2d3d754e9efa8eacdd1fb0c368ad38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Senador Alexandre Costa, no exercício de 2024. Data da abertura: 18/03/2024, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, situado na Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 26 de fevereiro de 2024. Raimunda Maria M. Mendes Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 862c9286366565887a66b3179f4136f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.30/2024

Na publicação do extrato do contrato nº 001.30/2024, REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 0172023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99 e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL** R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais) **LEIA-SE: VALOR GLOBAL** R\$ 69.260,00 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 44ebd453b8cc733f37382a75988605ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3054/2023

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 629dda4ff72ff95a8c256a9985bfa4bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3056/2023

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4dba12d9efe1c1169db3c40f39da5350

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.01/2022 REF.: Processo nº 053/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GIBBOR PUBLICIDADES E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76 - **OBJETO:** prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 02.01/2022 por igual período (12 doze meses), por tanto aplicável à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PUBLICIDADE IMPOSTA PELA LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATAS" de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 04 122 0384 2.206 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato 02.01/2022, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023 - **BASE LEGAL:** § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela CONTRATANTE e ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f5716ee245de64b59a566becf52f53da

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de dezembro de 2023 para 23 de junho de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023 - **BASE LEGAL:** § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 60f3ca69c649c7559ac81a85cd8d3888

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/MDE e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de dezembro de 2023 para 23 de junho de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023 - **BASE LEGAL:** § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a8f0c0e29b23c878b6cc5cb9d767e3b1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0655/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia/FUNDEB e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de dezembro de 2023 para 23 de junho de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023 - **BASE LEGAL:** § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 -

SIGNATÁRIOS: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7f1b9aa614888f3e45b9bab439e9435e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0843/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99 e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de dezembro de 2023 para 23 de junho de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e6021b7f52f0f424f681e28e46d9dd29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 03.01/2021 do município de Bela Vista do Maranhão/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01 e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - OBJETO: O objeto deste Termo é aditar o prazo de vigência do Contrato nº 0321/2022 por mais 06 (seis) meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 23 de dezembro de 2023 para 23 de junho de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023 - BASE LEGAL: § 1º, art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b439cf818f75db115eb83c4d21aed88b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE CONFERIDAS PELO ART. 76º, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração Pública na qual confere ao Administrador Público para que, nos limites previstos e com certa parcela de liberdade, adotar, no caso concreto, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Termos de Autorização de Uso de Logradouro Público, como segue:

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 01/2020, em nome de ANDCARLOS TAVARES BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 018.435.493-52
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 01/2021, em nome de LUCIANA PAMEIRA DA MOTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 895.603.103-72
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 03/2024, em nome de ANA PAULA DE ABREU SILVA, inscrita no CPF sob o nº 313.349.998-05
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 04/2024, em nome de JANEIDE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 054.080.723-04
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 05/2024, em nome de MARLENE DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 977.721.353-00
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 07/2024, em nome de CRISTIANO PEREIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 038.732.553-08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7ea1fe6bd9b517fa541807dad037703d

PORTARIA DO GABINETE Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear o Senhor **DIMY FONSECA MOTA**, brasileiro, professor, casado, natural de Balsas/MA, residente e domiciliado na Rua 05 nº 1004, Potosí, na cidade de Balsas/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 020691862002-5 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 047.012.003-79, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 718, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3f647a7bcb18617338db3f63ce0cff30

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a8845e2ed2e24f9e875a0bbe95b1e0d6

PORTARIA DO GABINETE Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA DO GABINETE Nº 051 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAÚJO NETTO**, brasileiro, professor, solteiro, natural de São Luís/MA, residente e domiciliado na Sol Nascente - S/N, São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 23649492002-7 GEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF nº 024.257.643-56, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 773, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 896c083ce8f1a591ccf74239269bc3c6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear o Senhor **ALMIR DIAS DE SOUSA**, brasileiro, professor, casado, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Clovis Dias Barros - S/N - Planalto, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 027373712004-4 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 019.862.993-17, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 768, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 50097f7ca71bc35377f4593a04abafd6

PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA DO GABINETE Nº 053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Senhorita **MAURA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, professora, solteira, natural de Ribeiro Gonçalves/MA, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas - S/N - São José, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 030270722005-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 030.180.853-88, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 754, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Senhora **PATRICIA LIMA FONSECA**, brasileira, professora, casada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Sol Nascente - S/N - São João, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 030154702005-3 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 017.052.073-08, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 721, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 298f32153912f7207e4f3f28c477663d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

RESOLUÇÃO Nº 35 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da instituição de ensino e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental de 6º ao 9º ano do Centro de Ensino Fundamental Lourdes Coelho, sediado na rua Travessa das Flores, centro, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 46/2023 - CME, de 30 de junho de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 47, de 30 de agosto de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento do **Centro de Ensino Fundamental Lourdes Coelho**, sediado na rua travessa das Flores, centro, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

Parágrafo Único - Esta Resolução revalida a Resolução nº 08/18, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período 29 de agosto de 2018 a 29 agosto 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente a direção da instituição de ensino deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, novo ato de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, do Centro de Ensino Fundamental Lourdes Coelho, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de agosto de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 30/08/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: 4abf0572067f57bc61134d2e076c1a

RESOLUÇÃO Nº 36 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da instituição de ensino; e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental de 6º ao 9º ano, ofertado pela Escola Alberto Abdalla, localizada na rua Vereador Cícero Ribeiro, centro, Timbiras, Maranhão e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 47/2023 - CME, de 08 de agosto de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 48, de 30 de agosto de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da **Escola Alberto Abdalla**, sediada na rua vereador Cícero Ribeiro, centro, zona urbana, no município de Timbiras-Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

Parágrafo Único - Esta Resolução revalida a Resolução nº 04/18, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período 29 de agosto de 2018 a 29 agosto 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente a direção da instituição de ensino deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, novo ato de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, da Escola Alberto Abdalla, com recomendação de revisão e

ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário aprovada, por unanimidade, em sessão plenária do dia 30 de agosto de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de agosto de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 30/08/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: 9c2c8d1b00cf55fea99bbe9ebb516374

RESOLUÇÃO Nº 37 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento de instituição de ensino; e Reconhecimento de funcionamento do ensino fundamental, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I anos Iniciais e Segmento II anos finais ofertado pela Escola Alberto Abdalla, localizada na rua vereador Cícero Ribeiro, centro, Timbiras, Maranhão e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 47/2023 - CME, de 08 de agosto de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 48, de 30 de agosto de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento da **Escola Alberto Abdalla**, sediada na rua vereador Cícero Ribeiro, centro, zona urbana, no município de Timbiras-Maranhão; e o Reconhecimento de funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I: Anos Iniciais (1ª e 2ª Fases de 1º ao 5º ano) e Segmento II: Anos Finais, (3ª e 4ª Fases de 6º ao 9º ano) turno noturno, por um período de cinco (5) anos.

Parágrafo Único - Esta Resolução revalida a Resolução nº 05/18, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período 29 de agosto de 2018 a 29 agosto 2023 para a oferta do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Segmento II: Anos Finais, (3ª e 4ª Fases de 6º ao 9º ano). Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes

do vencimento deste Ato, novamente a direção da instituição de ensino deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, novo ato de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico/PPP, da Escola Alberto Abdalla, que contempla o Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Convalidar os estudos do Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Segmento I: Anos Iniciais (1ª e 2ª Fases de 1º ao 5º ano) realizados pelos alunos com frequência e aprovação no período que antecedeu a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 30 de agosto de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 30/08/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 42 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino e Reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano do **Centro de Ensino Fundamental Lauro Pereira**, sediado na rua Urbano Santos, centro, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 52/2023 - CME, de 13 de novembro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 52, de 14 de dezembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento do **CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURO PEREIRA**, sediado na rua Urbano Santos, centro, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Este ato normativo - CME/Timbiras revalida a Resolução nº 11/18, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente a direção da instituição de ensino deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação - CME de Timbiras, novo ato de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, do Centro de Ensino Fundamental Lauro Pereira, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras - MA, aos 14 de dezembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente - CME

HOMOLOGO:
EM: 14/12/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 43 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre o Ato de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino e Reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano do **Centro de Ensino Fundamental Manoel Burgos**, sediado na Avenida Jornalista Almir Santos, nº 73, bairro São Sebastião, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e a Lei Municipal de criação nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, tendo em vista o Processo nº 53/2023 - CME, de 24 de novembro de 2023, que emitiu o Parecer - CME nº 53, de 14 de dezembro de 2023, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento do **Centro de Ensino Fundamental Manoel Burgos Pereira**, sediado na Avenida Jornalista Almir Santos, nº 73, bairro São Sebastião, zona urbana no município de Timbiras - Maranhão; e o Reconhecimento de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, turno diurno, por um período de cinco (5) anos.

§ 1º - Este ato normativo – CME/Timbiras revalida a Resolução nº 06/18, que reconheceu o funcionamento da instituição de ensino no período 29 de agosto de 2018 a 29 agosto 2023. Fica estabelecido ainda que, no prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste Ato, novamente a direção da instituição de ensino deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação – CME de Timbiras, novo ato de credenciamento, nos termos das normas vigentes.

§ 2º - A expedição de certificados, históricos e demais documentos escolares, fica condicionada constar no timbre do formulário e carimbos o Decreto Municipal nº 019/2017, de 18 de julho de 2017, que cria as instituições de ensino da rede municipal e a Resolução nº 02/2018-CME, de 15 de março de 2018, que delega competência às instituições de ensino o procedimento de registro e expedição de documentos escolares isentos de inspeção pelo Sistema Educacional.

Art. 2º - Aprovar a reorganização e atualização do Projeto Político-Pedagógico-PPP, do Centro de Ensino Fundamental Manoel Burgos, com recomendação de revisão e ressalvas constantes e, observância ao Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, como Referencial da Proposta Curricular norteadora da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, com adesão ao Sistema Municipal de Ensino-SME, de Timbiras-Maranhão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras – MA, aos 14 de dezembro de 2023.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente – CME

HOMOLOGO:
EM: 14/12/2023

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: 635c8e5b553faa424d6596100731ba40

RESOLUÇÃO Nº 44 - SEMED/CME/TIMBIRAS

Dispõe sobre aprovação do **Calendário Escolar de 2024**, da Rede Municipal de Ensino de Timbiras, Maranhão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 113, de 26 de fevereiro de 2009, reestruturado pela Lei 291, de 09 de novembro de 2021, e o Regimento Interno-CME, tendo em vista o Processo nº 54, de 24/01/2024, que emitiu o Parecer nº 54, 31 de janeiro de 2024, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CALENDÁRIO ESCOLAR** para o Ano Letivo 2024, das Instituições de Ensino da Rede Pública e componentes do Sistema Municipal de Ensino – SME/Timbiras-MA, que será cumprido e desenvolvido de acordo com o que consta no documento.

Art. 2º - Na organização do Calendário Escolar - 2024 deve-se ao cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades, prevista no Art. 23, § 2º da Lei nº 9.394/96 – LDB; e ainda, as especificidades com o detalhamento de datas comemorativas, feriados cívicos e religiosos, ações pedagógicas e a distribuição dos dias letivos por período, tendo início em 15 de fevereiro e término em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - No decorrer do ano letivo 2024, qualquer alteração no Calendário Escolar ora aprovado, independentemente, do motivo que tenha afetado e determinado, deverá, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Timbiras, constatada em Ata específica, será submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação – CME/Timbiras para nova homologação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Pleno-CP/CME/Timbiras, aprova por unanimidade, em Sessão Ordinária do dia 31 de janeiro de 2024.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Timbiras – MA, aos 31 de janeiro de 2024.

Itaner José Ribamar Paiva Frazão
Presidente – CME

HOMOLOGADO
EM: 31-01-2024

Raimundo Nonato Sousa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS EDUARDO MATOS ALMEIDA
Código identificador: 7aefb7c8ebc1d5b1810b7cfc017259aa



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

